MUNICÍPIO DE COCOS–BA

UASG 983461

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 11-2026

OBJETO

Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos–BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Convênio nº 007/2022, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 70.586,35

(Setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/11/2026 às 09h00

Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Sim

Sumário

1. DO OBJETO**Erro! Indicador não definido.**
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**Erro! Indicador não definido.**
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 12
9. DOS RECURSOS 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....**Erro! Indicador não definido.**
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**Erro! Indicador não definido.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Erro! Indicador não d**
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2026
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e no horário indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 021/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, no que couber, pelas disposições aplicáveis ao Convênio nº 007/2022 e pelas demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim**, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos–BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Convênio nº 007/2022, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do Termo de Referência e de seus anexos. Em caso de divergência entre as descrições cadastradas no sistema Compras.gov.br e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, devendo os produtos ofertados atender integralmente aos requisitos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3. A licitação será realizada **por item**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme a relação de bens e respectivos quantitativos constantes do Termo de Referência. A licitante poderá participar de um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens licitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e no Compras.gov.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou desatualizações.

2.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação, observada a possibilidade de diligência e de saneamento admitida pela legislação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como aos microempreendedores individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições e restrições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. A utilização dos benefícios legais dependerá do atendimento aos requisitos de enquadramento e da apresentação das declarações exigidas neste Edital e no sistema eletrônico, inclusive quanto à observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento previsto no item **2.6.2** também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

2.9. A vedação prevista no item **2.6.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto da licitação e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o critério de julgamento de **menor preço por item**.

3.2.1. A proposta deverá contemplar os itens para os quais o licitante pretenda concorrer, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, conforme os campos disponíveis no sistema eletrônico, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades constantes do Termo de Referência e de seus anexos, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens licitados.

3.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma e nos prazos estabelecidos na seção deste Edital referente à habilitação, ressalvadas as informações e os documentos disponíveis no SICAF.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta;

3.4.2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais de enquadramento e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e restrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. A sociedade cooperativa que atenda aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 poderá usufruir dos benefícios legalmente aplicáveis, mediante apresentação da declaração correspondente.

3.5.2. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, relativo ao enquadramento, impedirá o prosseguimento do licitante na disputa do respectivo item, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.5.3. Nos itens de participação não exclusiva, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que esteja enquadrado em categoria legalmente beneficiária.

3.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas iniciais. A classificação ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e de envio de lances, observadas as regras de julgamento deste Edital.

3.9. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, por meio das funcionalidades do sistema eletrônico.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.10.1. Será aplicado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital, tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

3.11. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.1. Durante a sessão pública, o licitante convocado deverá responder às solicitações de comunicação do Pregoeiro pelo chat no prazo de até 20 (vinte) minutos, contado do registro da solicitação no sistema, ressalvados os prazos específicos estabelecidos neste Edital para apresentação de proposta ajustada, documentos de habilitação, esclarecimentos ou atendimento de diligências.

3.13.2. A ausência de resposta será registrada pelo Pregoeiro, que avaliará seus efeitos conforme a natureza da solicitação e as demais disposições deste Edital. A desclassificação ou inabilitação dependerá da identificação do requisito não atendido e de decisão motivada.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme disponíveis:

4.1.1. Preço unitário e total de cada item para o qual apresentar proposta, expresso em reais;

4.1.2. Marca do produto ofertado e, quando necessário à sua identificação e à verificação de conformidade com o Termo de Referência, modelo ou referência comercial;

4.1.3. Quantidade ofertada para cada item, correspondente à integralidade do quantitativo previsto no Termo de Referência;

4.1.4. Descrição do produto ofertado, observadas as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens licitados, vedada a oferta de quantitativos inferiores aos estabelecidos para cada item.

4.2.2. Os mobiliários e equipamentos permanentes ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo atender integralmente às características técnicas, capacidades, dimensões, funcionalidades, requisitos de segurança, alimentação elétrica e demais especificações aplicáveis a cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3**.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive aquisição, embalagem, carga, transporte, descarga, entrega no local indicado pela Administração, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando expressamente exigidos no Termo de Referência, bem como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração por alegação de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.5. Caso o regime tributário do licitante implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a formação dos preços deverá considerar os percentuais efetivamente aplicáveis, observada, quando pertinente, a média dos recolhimentos realizados nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, observadas as hipóteses de dispensa ou de tratamento tributário específico legalmente aplicáveis à contratada.

4.7. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento das condições nela contidas e das exigências deste Edital e de seus Anexos, assumindo o licitante a obrigação de fornecer os mobiliários e equipamentos permanentes nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos, bem como de substituir os bens recusados pela Administração, nas condições previstas no Termo de Referência.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

4.9**.** Para fins de aceitação da proposta final, deverão ser respeitados os **preços unitários máximos estabelecidos para cada item**, conforme os valores de referência constantes do Termo de Referência e de seus anexos, quando divulgados no Edital.

4.10. Na proposta ajustada ao resultado da disputa, o valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade prevista no Termo de Referência, observada a precisão decimal estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

4.11. A identificação de preços superiores aos limites máximos admitidos será tratada na fase de julgamento, mediante negociação e solicitação de adequação, quando cabíveis. Permanecendo a desconformidade, a proposta será desclassificada para o respectivo item, mediante decisão motivada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, na data e no horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não observem as especificações exigidas no Termo de Referência, quando a desconformidade puder ser identificada nessa etapa.

5.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, permitindo seu acompanhamento pelos participantes.

5.4.2. A classificação inicial da proposta não impede que, na fase de julgamento, seja constatada sua desconformidade e determinada sua desclassificação, mediante decisão motivada.

5.5. O sistema ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

5.7. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item**, observadas as unidades de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.7.1. A classificação e o julgamento das propostas observarão o critério de **menor preço por item**, respeitados os preços unitários máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance, no intervalo de quinze segundos após seu registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.12.1. A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

5.12.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances nas condições estabelecidas nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4**.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

5.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.18. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as restrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Quando a melhor oferta tiver sido apresentada por licitante que não faça jus ao referido tratamento, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte com valores até 5%

(cinco por cento) superiores ao menor preço do item serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do tratamento favorecido.

5.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nesse intervalo terá o direito de apresentar oferta de desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da convocação pelo sistema.

5.18.3. Caso a licitante convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

5.18.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta de desempate.

5.19. Havendo empate entre propostas, após a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, serão adotados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais destinados ao atesto do cumprimento de obrigações;

5.19.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia, nos termos do art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

5.21.1. Caso a proposta permaneça acima do preço unitário máximo admitido para o respectivo item, o Pregoeiro solicitará sua adequação, mediante negociação.

5.21.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação do respectivo item, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do limite máximo estabelecido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e juntado aos autos do processo.

5.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de duas horas, contado da convocação no sistema, apresente a proposta ajustada ao último lance, considerando a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise.

5.22.1. A proposta ajustada deverá conter a identificação do licitante e, para cada item em que tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, sua numeração original, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, marca, modelo ou referência, quando aplicável, preço unitário e preço total.

5.22.2. Quando exigidos pelo Termo de Referência ou necessários à verificação de conformidade do produto ofertado, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes, com identificação da marca, modelo ou referência e características técnicas dos mobiliários e equipamentos permanentes.

5.22.3. Certificados, registros ou documentos de conformidade somente serão exigidos quando aplicáveis ao produto e previstos no Termo de Referência ou na legislação pertinente.

5.22.4. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e sua comparação com as especificações exigidas, com informações em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução suficiente à análise.

5.22.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat antes de seu término, e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional.

5.23. Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade, conforme as regras de julgamento estabelecidas neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e a seção 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, para verificação de eventual proibição de contratar com o Poder Público que alcance a empresa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2.1. A existência de registro nos cadastros consultados não implicará impedimento automático, devendo ser examinados a natureza da sanção, seu prazo de vigência e seu alcance em relação à presente contratação.

6.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar eventual atuação do licitante com o intuito de burlar sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica.

6.3.1. A apuração poderá considerar vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes, não sendo suficiente a mera existência desses vínculos para determinar o impedimento.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação antes de eventual decisão que o exclua do certame.

6.3.3. Comprovada a existência de impedimento aplicável à presente contratação, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

6.5.1. À conformidade dos mobiliários e equipamentos permanentes ofertados com as especificações técnicas, características, capacidades, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;

6.5.2. À apresentação de proposta para a integralidade do quantitativo previsto para cada item em que o licitante concorrer, observadas as respectivas unidades de fornecimento;

6.5.3. À compatibilidade do preço unitário e do valor total do item com os limites máximos admitidos pela Administração;

6.5.4. À exequibilidade dos preços e ao atendimento das demais exigências deste Edital.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após negociação e oportunidade de adequação, acima do preço máximo admitido para o respectivo item;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.7. Constituem indício de inexequibilidade os preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, devendo a análise considerar as características do bem, as condições de fornecimento e os elementos concretos disponíveis.

6.7.1. O percentual previsto no item anterior não constitui fundamento para desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

6.7.2. A conclusão pela inexequibilidade dependerá de diligência que evidencie que os custos do licitante ultrapassam o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade ou condições comerciais capazes de justificar a oferta.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e justificativas pertinentes, como notas fiscais de aquisição, orçamentos de fornecedores, comprovação de estoque, condições comerciais especiais ou demonstrativo dos custos de fornecimento, incluindo frete, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.8.1. A documentação deverá guardar correspondência com os bens ofertados, as quantidades, os preços e as condições de entrega, permitindo verificar objetivamente a viabilidade do fornecimento.

6.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao resultado da disputa, conforme o item 5.22 deste Edital, com discriminação do preço unitário e do valor total de cada item para o qual tenha sido convocado.

6.9.1. O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pelo quantitativo previsto no Termo de Referência, respeitados os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

6.10. Erros materiais ou de cálculo no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado para o respectivo item, alteração da substância da proposta ou prejuízo à sua exequibilidade, observados os limites máximos de preços.

6.10.1. O saneamento não poderá resultar na substituição do produto ofertado por outro de características distintas para suprir o descumprimento das especificações exigidas.

6.11. Para análise da conformidade técnica dos mobiliários e equipamentos permanentes, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente, bem como examinar os documentos previstos no item 5.22 deste Edital.

6.12. A apresentação de amostras somente será exigida quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os itens sujeitos à avaliação, os prazos, os locais de entrega e os critérios objetivos de aprovação nele estabelecidos.

6.13. Quando houver avaliação de amostras, o local e o horário serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultado o acompanhamento pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes.

6.14. Os resultados da avaliação serão fundamentados em relatório técnico e divulgados no sistema eletrônico.

6.15. A ausência de entrega da amostra, o atraso sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou a reprovação segundo os critérios do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

6.16. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação do respectivo item, realizando as verificações e avaliações cabíveis, até identificar proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

6.17. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, conforme a seção seguinte deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer os mobiliários e equipamentos permanentes serão exigidos para fins de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A habilitação compreenderá a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências aplicáveis à presente contratação.

7.1.2. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos e às informações por ele abrangidos, desde que suficientes para comprovar os requisitos exigidos e com validade vigente.

7.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Caso a vencedora seja empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme aplicável.

7.3. Quando admitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio e a indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração.

7.3.1. Para habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2. Quando exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, salvo se o consórcio for constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitidos documentos eletrônicos e cópias digitalizadas, observadas as exigências legais de autenticidade.

7.4.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente determinar.

7.5. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suficiente para comprovar os requisitos exigidos.

7.6. Será verificada a apresentação da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, prestada nos termos do item 3.4.1 deste Edital, respondendo o licitante pela veracidade das informações.

7.7. Será verificada, sob pena de inabilitação, a declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o item 3.4.4 deste Edital.

7.8. Será verificada a declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme o item 3.4.1 deste Edital e o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos e às informações disponíveis nesse sistema.

7.9.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, corrigindo imediatamente eventuais incorreções ou desatualizações.

7.9.2. A desatualização cadastral não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a possibilidade de comprovação da condição exigida por outros meios admitidos e de saneamento mediante diligência.

7.10. A consulta pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, ou que necessitem de complementação, deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional.

7.11.2. Para fins de organização e instrução dos autos e de encaminhamento aos órgãos de controle, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio, pelo campo próprio de anexos do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação disponíveis no SICAF, no prazo previsto no item 7.11. A ausência de reapresentação, por si só, não implicará inabilitação quando os documentos estiverem válidos, acessíveis e forem suficientes para comprovar os requisitos exigidos, hipótese em que a Administração providenciará sua juntada aos autos.

7.12. A verificação dos requisitos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após a aceitação de sua proposta.

7.12.1. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, observadas as regras de regularização aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.3. A vedação do item 7.13 não alcança documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, devendo o Pregoeiro solicitá-lo e avaliá-lo mediante diligência fundamentada.

7.13.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a aquisição posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigido, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista.

7.13.5. A emissão de documento em data posterior à abertura da sessão pública não constituirá, por si só, motivo para sua rejeição, desde que comprove condição de habilitação já atendida pelo

licitante na data exigida, admitida diligência para verificar essa circunstância. Permanecem ressalvadas as hipóteses legais de atualização documental e de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.15. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, após as diligências cabíveis, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação do respectivo item, até identificar licitante cuja proposta seja aceitável e que atenda aos requisitos de habilitação.

7.15.1. O licitante subsequente será convocado para apresentação dos documentos necessários, observado o prazo do item 7.11.

7.16. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de análise, observadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

7.17.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.17.2. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando legalmente cabível.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, observadas as regras específicas do item seguinte.

8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento disponibilizado após a divulgação do resultado da respectiva fase, sob pena de preclusão;

8.3.2. Será assegurado prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura do campo correspondente no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e as regras operacionais aplicáveis;

8.3.3. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, observada a sistemática recursal prevista no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior.

8.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração, quando cabível, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Será assegurado aos interessados acesso aos autos e aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por meio do sistema Compras.gov.br e dos documentos disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município (www.cocos.ba.gov.br). Os documentos não disponíveis eletronicamente poderão ser consultados mediante solicitação ao setor responsável pela licitação, observadas as restrições legais de acesso.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato administrativo, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante procedimento que assegure a identificação dos signatários, a autenticidade do documento e a integridade de seu conteúdo, observadas as normas aplicáveis.

9.4. O contrato será formalizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na minuta contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O instrumento contratual identificará os itens adjudicados à contratada, suas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários e totais, bem como os prazos e as condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações aplicáveis.

9.5. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes.

9.6. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do respectivo item, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

I – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6.2. A contratação de licitante remanescente dependerá da verificação das condições de participação, da habilitação e da aceitabilidade da proposta, observadas as exigências deste Edital.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável e, caso tenha sido exigida e prestada, à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, e do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A vigência contratual será aquela estabelecida na minuta do contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis ao Convênio nº 007/2022.

9.10. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto ao fornecimento dos mobiliários e equipamentos permanentes, às especificações técnicas, aos prazos de entrega, às condições de recebimento, às garantias e à substituição de bens em desconformidade.

9.11. O contrato e seus eventuais aditamentos serão formalizados, divulgados e mantidos à disposição do público, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de publicidade legalmente aplicáveis ao Município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento regularmente solicitado pelo Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de dispensa de reapresentação previstas neste Edital;

10.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

10.1.2.1. Não apresentar a proposta ajustada ao último lance ou ao resultado da negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento dos preços unitários e totais dos itens para os quais tenha apresentado proposta;

10.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando expressamente exigida no Termo de Referência e regularmente solicitada;

10.1.2.5. Apresentar proposta ajustada ou amostra em desacordo com o produto e as condições originalmente ofertados, caracterizando abandono ou alteração indevida da proposta;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente ao:

10.1.6.1. Agir em conluio para comprometer a competitividade ou a regularidade do certame;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou adulterada, ou documentação técnica fraudulenta relativa aos mobiliários e equipamentos permanentes ofertados;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.9. A desclassificação da proposta ou a inabilitação não implicará, por si só, aplicação de sanção, dependendo a responsabilização da apuração da conduta e das circunstâncias do caso concreto.

10.2. As infrações previstas nesta seção poderão sujeitar seus responsáveis às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Multa;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. Os danos causados à Administração;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa compensatória será calculada sobre o valor do item ou dos itens diretamente atingidos pela conduta, considerados os respectivos quantitativos licitados, nos seguintes percentuais:

10.4.1. 5% (cinco por cento) para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, inclusive seus subitens;

10.4.2. 10% (dez por cento) para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8.

10.4.3. Para definição da base de cálculo, será considerado o valor da proposta final do licitante para o item ou os itens diretamente atingidos pela infração ou, na ausência de proposta final válida, o valor estimado desses itens, mediante decisão fundamentada.

10.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação para pagamento, após a decisão administrativa definitiva.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

10.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cocos–BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento.

10.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8.2. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis e, caso tenha sido exigida e prestada, à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.10.2. Serão asseguradas a produção de provas e a apresentação de alegações finais, quando cabíveis, nos termos da legislação.

10.11. Caberá recurso contra a aplicação de multa e de impedimento de licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá pedido de reconsideração contra a declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.15. As infrações relacionadas à execução do fornecimento e ao descumprimento das obrigações contratuais observarão também as disposições específicas do Termo de Referência e do contrato ou instrumento equivalente, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço licitacaopmcocos@hotmail.com, com identificação do requerente e indicação do número do Pregão e dos dispositivos ou assuntos questionados.

11.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Cocos–BA e no sistema Compras.gov.br, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, de modo a assegurar o conhecimento das informações por todos os interessados.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos para a licitação.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro, registrada nos autos do processo.

11.5. Acolhida a impugnação, a Administração promoverá as alterações necessárias no Edital e em seus anexos, quando cabíveis. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, com definição de nova data para a sessão pública e observância dos prazos legais aplicáveis.

11.5.1. As alterações que não comprometam a formulação das propostas poderão ser divulgadas sem reabertura do prazo inicialmente estabelecido, desde que essa circunstância seja devidamente justificada e seja assegurada ampla publicidade aos interessados.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão as condições do certame, vincularão a Administração e os licitantes quanto às orientações e interpretações oficialmente prestadas e ficarão disponíveis para conhecimento de todos os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico Compras.gov.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, divulgada no sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.

12.4. A homologação do resultado da licitação não implicará, por si só, direito à contratação, ficando a formalização do contrato ou instrumento equivalente condicionada ao atendimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos expressos em dias úteis considerarão os dias em que houver expediente no órgão responsável pela licitação.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato e a aferição de sua qualificação ou da conformidade da proposta, preservados a isonomia e o interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório, ressalvada a prevalência das

especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos do Termo de Referência e de seus anexos sobre as descrições cadastradas no Compras.gov.br, conforme o item 1.2.

12.9.1. Eventuais divergências que comprometam a compreensão do objeto ou a formulação das propostas deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento ou correção, observadas as regras de divulgação e de reabertura de prazos, quando cabíveis.

12.10. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Cocos–BA (www.cocos.ba.gov.br), observadas as exigências legais de publicidade aplicáveis à contratação.

12.10.1. Enquanto aplicável o regime de transição previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, será também disponibilizada a versão física dos documentos nas repartições municipais, vedada a cobrança de valores, salvo o custo de reprodução gráfica das cópias solicitadas.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência

Apêndice do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar**;**

ANEXO II – Declaração de Inexistência de vínculo com Agentes Públicos e de Parentesco
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Sócios ou Dirigentes em comum

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Parentesco entre Dirigentes ou Sócios da Contratada e da Convenente

ANEXO V — Minuta do Termo de Contrato**.**

Cocos-BA, 09 de novembro de 2026.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, no Município de Cocos/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unitário (R$)	Total (R$)
1	Refrigerador duplex novo, duas portas, sistema frost free, capacidade interna total mínima de 410 litros, compartimentos de refrigeração e congelamento, prateleiras, gaveta para hortifrutícolas, iluminação interna, alimentação elétrica de 220 V, eficiência energética conforme etiquetagem aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R$ 4.710,00	R$ 9.420,00
2	Fogão industrial novo, a gás, seis bocas, sendo três queimadores duplos e três simples, acendimento manual, controle individual dos queimadores, grelhas e queimadores em ferro fundido, mesa em aço esmaltado, acabamento anticorrosivo, forno integrado com capacidade mínima de 100 litros, grelhas com dimensão mínima de 30 cm, dimensões aproximadas de 80 × 114 × 88 cm, admitidas variações sem prejuízo da instalação e uso, garantia mínima de 12 meses. tipo de gás GLP.	UND	1	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00
3	Freezer vertical novo, uma porta, sistema frost free, capacidade interna mínima de 240 litros, controle de temperatura, compartimentos internos adequados, pés niveladores, refrigerante conforme regulamentação ambiental, alimentação elétrica de 220 V, eficiência energética conforme etiquetagem vigente e garantia mínima de 12 meses. Capacidade superior admitida se couber no espaço destinado.	UND	2	R$ 4.034,00	R$ 8.068,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

4	Freezer horizontal novo, capacidade nominal de 530 litros, duas tampas superiores, controle de temperatura, alimentação elétrica de 220 V, isolamento térmico e garantia mínima de 12 meses. Admitir tolerância comercial de capacidade apenas após validação com a escola e o Plano de Trabalho; degelo automático e rodízios não constituem exigências obrigatórias.	UND	1	R$ 6.050,00	R$ 6.050,00
5	Armário de aço novo, cor cinza, dimensões nominais 198 × 120 × 40 cm (altura × largura × profundidade), admitidas tolerâncias razoáveis, duas portas com fechadura e chaves, quatro prateleiras com capacidade mínima de 25 kg cada, estrutura resistente, tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme.	UND	10	R$ 1.499,00	R$ 14.990,00
6	Microcomputador de mesa novo, com processador de 4 a 8 núcleos, memória RAM superior a 8 GB, armazenamento em SSD de 110 a 300 GB, sem necessidade de disco rígido HDD, monitor de até 22 polegadas, teclado e mouse, gabinete, interfaces de conexão necessárias, alimentação elétrica compatível com 220 V e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R$ 3.975,00	R$ 7.950,00
7	Armário suspenso novo, três portas, dimensões nominais de 105 cm (largura) × 28 cm (profundidade) × 55 cm (altura), admitidas tolerâncias razoáveis, estrutura e ferragens resistentes ao uso, puxadores, dobradiças e acessórios de fixação seguros. Material aço com pintura eletrostática.	UND	3	R$ 507,00	R$ 1.521,00
8	Estante de aço desmontável nova, seis prateleiras, dimensões externas nominais de 195 × 92 × 30 cm (altura × largura × profundidade), admitidas tolerâncias razoáveis, estrutura com chapas de aço de espessuras compatíveis com as previstas no Plano de Trabalho (0,90 e 0,45 mm, conforme componentes), prateleiras de aproximadamente 92 × 30 cm, reforços e fixadores adequados, proteção anticorrosiva. Capacidade de carga por prateleira 20 kg.	UND	4	R$ 639,67	R$ 2.558,68
9	Projetor multimídia novo, luminosidade mínima de 3.400 ANSI lúmens, resolução nativa mínima de 1024 × 768 pixels (XGA), compatibilidade com sinal de alta definição, entrada HDMI ou equivalente apta a conectar os computadores, foco ajustável, controle remoto, cabos e manual, alimentação elétrica de 220 V ou fonte bivolt apta a 220 V, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 3.466,67	R$ 3.466,67
10	Impressora multifuncional colorida nova, sistema de tanque de tinta recarregável, impressão, cópia e digitalização, suporte a papel A4, conectividade USB e Wi-Fi, alimentação elétrica de 220 V ou fonte bivolt apta a 220 V, acompanhada de tintas iniciais, manual e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1	R$ 3.433,33	R$ 3.433,33
11	Nobreak novo, potência nominal de 1.200 a 1.600 VA, entrada e saída em 220 V, bateria interna recarregável, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e oscilações de tensão, sinalização de funcionamento e tomadas adequadas aos microcomputadores. Autonomia mínima de 10 minutos na carga de referência dos computadores que serão atendidos, a ser comprovada por informação técnica do fabricante; garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R$ 1.318,00	R$ 2.636,00
12	Ventilador de parede novo, diâmetro nominal de 50 cm, potência nominal de 150 W, alimentação elétrica de 220 V, três velocidades, grade de proteção metálica, hélice com seis pás, proteção térmica, suporte e acessórios para fixação segura, admitidas tolerâncias dimensionais que não comprometam a funcionalidade.	UND	2	R$ 405,67	R$ 811,34

13	Refiladora e guilhotina de papel em um único equipamento manual, com mecanismos de corte para as duas funções, compatível com folhas A4, capacidade mínima de corte de 10 folhas de papel comum por operação, base estável com guias de medidas e dispositivos de proteção das lâminas, adequada às atividades escolares e administrativas.	UND	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
14	Batedeira doméstica nova, tigela com capacidade mínima de 4,5 litros, potência nominal de 700 W, 12 velocidades, batedores metálicos apropriados para massas e misturas, alimentação elétrica de 220 V, cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 611,33	R$ 611,33
15	Plastificadora/refiladora multifuncional nova, compatível com documentos A4, alimentação elétrica de 220 V, funções de plastificação e refile, base estável e dispositivos de segurança, dimensões aproximadas de 9 × 13 × 38 cm, admitidas tolerâncias funcionais.	UND	1	R$ 320,00	R$ 320,00
16	Televisor Smart TV novo, tela LED de 50 polegadas, recursos de acesso a conteúdo digital, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento, alimentação elétrica de 220 V ou fonte bivolt apta a 220 V, garantia mínima de 12 meses. Resolução mínima Full HD, entradas HDMI/USB e Wi-Fi	UND	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
17	Tela de projeção elétrica retrátil nova, diagonal útil mínima de 120 polegadas, superfície apropriada para projeção multimídia, mecanismo motorizado de abertura e recolhimento, acionamento por controle ou interruptor, alimentação elétrica de 220 V, acessórios para instalação em parede ou teto, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 70.586,35**

1.2**.** As licitantes deverão elaborar suas propostas em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.3. Havendo divergência entre a descrição resumida ou o código do material cadastrado no **Compras.gov.br/CATMAT** e a especificação detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última, desde que integrante do edital e de seus anexos. A Administração deverá corrigir divergências que possam prejudicar a formulação das propostas ou a competitividade.

1.4. A contratação visa proporcionar condições adequadas de funcionamento dos ambientes escolares, mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a organização dos espaços e o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

1.5. Os bens a serem adquiridos deverão observar as especificações técnicas e os quantitativos definidos no planejamento da contratação, considerando a finalidade de utilização, as características dos ambientes escolares, as condições de segurança, a durabilidade e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

1.6. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.7. A contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes, não envolvendo prestação continuada de serviços ou dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo de eventuais obrigações acessórias de entrega, montagem ou instalação, quando expressamente previstas nas especificações dos respectivos itens.

1.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à sua utilização, quando aplicáveis.

1.9. Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação compatível com a tensão de 220 V, observadas as demais características técnicas estabelecidas para cada item, de modo a assegurar sua adequada utilização nas instalações da unidade escolar.

1.10. Os mobiliários e equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua natureza, especialmente quanto à resistência, estabilidade, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, conforme as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos, as condições de entrega e os procedimentos de recebimento previstos neste instrumento, sendo de responsabilidade da contratada as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.12. A definição dos quantitativos deverá observar as necessidades identificadas para os ambientes da unidade escolar, considerando sua capacidade de atendimento, a distribuição dos bens por ambiente, a disponibilidade de equipamentos existentes e, quando tecnicamente justificada, a previsão de unidades adicionais para reserva operacional ou atendimento de futuras necessidades.

1.13. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à fiscalização e ao recebimento dos bens.

1.14. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15. Os prazos de entrega, a vigência contratual, as condições de garantia e as demais obrigações relacionadas à execução do objeto serão estabelecidos nos tópicos específicos deste Termo de Referência, considerando a natureza dos bens e as necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a estruturação e o aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Município de Cocos/BA, mediante a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas na unidade escolar, em conformidade com as finalidades estabelecidas no Convênio nº 007/2022.

2.2. A disponibilização de infraestrutura física adequada constitui condição importante para o desenvolvimento das atividades educacionais, exigindo que os ambientes escolares sejam dotados de mobiliários e equipamentos compatíveis com suas respectivas finalidades, com a capacidade de atendimento da unidade e com as necessidades dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

2.3. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca atender às necessidades de aparelhamento dos diferentes espaços da instituição de ensino, proporcionando condições adequadas de organização, funcionalidade, segurança e utilização dos ambientes, de modo a favorecer o desenvolvimento das atividades escolares e o funcionamento dos serviços de apoio.

2.4. A necessidade da contratação está relacionada à disponibilização de bens permanentes que integrem a estrutura física e operacional da unidade escolar, considerando as características dos ambientes, as atividades neles desenvolvidas e a demanda de utilização dos equipamentos e mobiliários, de forma a assegurar que os recursos adquiridos sejam efetivamente destinados ao atendimento das finalidades educacionais previstas.

2.5. A definição dos bens e respectivos quantitativos deverá considerar o levantamento das necessidades da unidade escolar, a distribuição dos equipamentos por ambiente, a capacidade de atendimento, a existência e as condições de utilização dos bens já disponíveis e as características operacionais de cada espaço, buscando evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária.

2.6. A contratação também considera a necessidade de assegurar condições de utilização dos bens ao longo de sua vida útil, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e adequação às atividades escolares. Nesse sentido, a previsão de equipamentos adicionais para reserva operacional ou atendimento de futuras necessidades deverá estar vinculada a justificativas específicas, considerando a natureza de cada item, sua utilização e as condições de armazenamento e conservação.

2.7. A aquisição dos materiais permanentes está vinculada à execução do Convênio nº 007/2022, devendo observar as disposições do respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto à finalidade dos recursos, à identificação dos bens previstos e à compatibilidade entre os quantitativos, as especificações e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

2.8. Sob a perspectiva do planejamento institucional, a contratação relaciona-se às atribuições da Secretaria Municipal de Educação quanto à organização, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos destinados à educação e para o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

2.9. A contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as condições de execução e aplicação dos recursos estabelecidas no instrumento convenial.

2.10. A fundamentação da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos em seu art. 5º, bem como nas disposições relativas à fase preparatória e à definição das condições necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

2.11. A aquisição deverá observar, ainda, as diretrizes constitucionais relacionadas à garantia do padrão de qualidade do ensino, previstas no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente quanto à manutenção e ao desenvolvimento das condições necessárias ao funcionamento das instituições públicas de ensino.

2.12. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliários e equipamentos permanentes adequados à estruturação e ao funcionamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, contribuindo para a melhoria das condições de utilização dos ambientes escolares, o desenvolvimento das atividades educacionais e a adequada execução das finalidades previstas no Convênio nº 007/2022.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, constituídos por mobiliários e equipamentos permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, cujas características técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

3.3. Considerando a diversidade dos bens que integram a contratação, com características, finalidades e condições de fornecimento distintas, a adjudicação por item permite ampliar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

3.4. A contratação será estruturada em itens individualizados, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, permitindo que os licitantes apresentem propostas para os itens de seu interesse, sem a obrigatoriedade de participação na totalidade do objeto.

3.5. Não será adotado o agrupamento de itens em lotes para fins de julgamento e adjudicação, considerando que a aquisição conjunta de bens de diferentes naturezas poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos pretendidos, sem que esteja demonstrada vantagem técnica ou econômica suficiente para justificar essa restrição.

3.6. A adjudicação individualizada possibilitará à Administração avaliar os preços ofertados para cada bem, observando os respectivos valores estimados e as condições de fornecimento, evitando que preços excessivos de determinados itens sejam compensados por descontos concedidos em outros produtos.

3.7. A ausência de agrupamento não impede que um mesmo licitante seja declarado vencedor de diversos itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada um deles e comprove o atendimento às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no edital.

3.8. O parcelamento do objeto observa as diretrizes previstas no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de divisão da contratação, as características do mercado fornecedor, a ampliação da competição e a busca pela economicidade, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

3.9. A definição dos itens deverá preservar a integridade funcional dos bens a serem adquiridos, de modo que cada item compreenda o equipamento ou mobiliário completo, acompanhado dos componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicáveis, evitando fracionamentos que comprometam sua utilização.

3.10. O julgamento das propostas observará o menor preço ofertado para cada item, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

3.11. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas apresentadas, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem admitir alterações que comprometam a igualdade de condições entre os licitantes.

3.12. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por item, sem agrupamento em lotes, apresenta-se como solução adequada à natureza da contratação, por favorecer a ampla competitividade, a participação de fornecedores especializados e a seleção de propostas economicamente vantajosas, preservando a qualidade e a funcionalidade dos bens destinados à unidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, abrangendo bens destinados aos ambientes pedagógicos, administrativos, de armazenamento e de apoio à alimentação escolar.

4.2. A aquisição está vinculada ao Convênio nº 007/2022 e ao respectivo Plano de Trabalho reprogramado, devendo preservar a finalidade dos recursos e a correspondência entre os bens previstos, suas especificações, os quantitativos autorizados e as necessidades efetivamente demonstradas pela unidade escolar.

4.3. A solução contempla diferentes categorias de bens permanentes, incluindo equipamentos de refrigeração e preparo de alimentos, mobiliários para armazenamento e organização, equipamentos de informática e recursos tecnológicos de apoio às atividades pedagógicas, conforme relação detalhada de itens integrante deste Termo de Referência.

4.4. A opção pela aquisição de bens permanentes busca assegurar a disponibilidade dos equipamentos na própria unidade escolar, permitindo sua utilização continuada, de acordo com a finalidade de cada ambiente, sem depender de contratações periódicas para disponibilização dos mesmos bens.

Adequação às necessidades da unidade escolar

4.5. Os equipamentos e mobiliários deverão apresentar características compatíveis com os ambientes aos quais serão destinados, considerando as dimensões físicas, a capacidade de utilização, a segurança dos usuários, as condições de instalação e a infraestrutura disponível.

4.6. Os equipamentos destinados à cozinha e aos espaços de armazenamento de alimentos deverão apresentar capacidade e características adequadas às atividades de conservação, acondicionamento e preparo da alimentação escolar, observadas as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.7. Os mobiliários destinados às salas de aula e aos setores administrativos deverão proporcionar condições adequadas de organização e armazenamento de materiais, documentos e utensílios, observadas as características de resistência, estabilidade e durabilidade necessárias ao uso institucional.

4.8. Os equipamentos de informática e os recursos tecnológicos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo os componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento, conforme as especificações de cada item.

4.9. A distribuição dos bens entre os ambientes escolares deverá observar a destinação funcional prevista no planejamento, considerando os equipamentos existentes e as necessidades identificadas. Eventuais unidades destinadas à reserva operacional deverão possuir justificativa específica e condições adequadas de armazenamento e conservação.

Especificações técnicas dos produtos

4.10. As especificações técnicas dos bens deverão ser apresentadas de forma individualizada, contemplando, conforme a natureza de cada item, suas dimensões, capacidades, materiais de fabricação, características de desempenho, requisitos de segurança, componentes, acessórios e demais parâmetros necessários à identificação do produto.

4.11. As características exigidas deverão ser objetivas, suficientes e proporcionais às necessidades da Administração, evitando requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.12. Não será exigida marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, observadas as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.14. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com alimentação em 220 V, conforme as especificações estabelecidas para os respectivos itens, devendo apresentar os requisitos de segurança e conformidade aplicáveis.

4.15. Os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes à sua categoria, inclusive às exigências de certificação compulsória, quando aplicáveis, não sendo admitidas exigências de certificações ou ensaios sem pertinência com o objeto.

Ciclo de vida dos bens

4.16. A avaliação da solução considera o ciclo de vida dos equipamentos e mobiliários, compreendendo sua fabricação, aquisição, transporte, entrega, eventual montagem ou instalação, utilização, conservação, manutenção e destinação final.

4.17. Na fase de aquisição, deverão ser priorizadas características que proporcionem segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização prevista, considerando a relação entre o custo de aquisição e as condições de utilização dos bens ao longo de sua vida útil.

4.18. O fornecimento deverá compreender o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens no local indicado pela Administração, incluindo a proteção adequada durante o transporte e o acondicionamento necessário à prevenção de danos.

4.19. Quando a natureza do produto exigir montagem ou instalação para sua utilização, essa obrigação deverá estar expressamente identificada na especificação do respectivo item, com definição das atividades compreendidas no fornecimento e das responsabilidades da contratada.

4.20. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos componentes, acessórios e documentos necessários à sua utilização, inclusive manuais em língua portuguesa e informações de garantia, quando aplicáveis.

4.21. Durante a utilização, a Administração deverá observar as orientações dos fabricantes relativas à operação, limpeza, conservação e manutenção dos bens, visando preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil.

4.22. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

4.23. Sempre que pertinente à natureza do equipamento, deverão ser consideradas a disponibilidade de assistência técnica, a possibilidade de reposição de componentes e as condições de manutenção, evitando a aquisição de produtos cuja utilização possa ser comprometida pela dificuldade de reparação.

Sustentabilidade e destinação final

4.24. Os bens deverão observar os requisitos ambientais aplicáveis, especialmente quanto à eficiência energética, à segurança de utilização e à adequação dos materiais empregados em sua fabricação, quando pertinentes.

4.25. As embalagens deverão proporcionar proteção suficiente durante o transporte e a armazenagem, evitando danos e desperdícios, sendo recomendada a utilização de materiais recicláveis sempre que tecnicamente viável.

4.26. Ao término da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras aplicáveis ao desfazimento de bens públicos e ao gerenciamento de resíduos, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos.

Integração e funcionalidade da solução

4.27. Embora a contratação esteja organizada em itens individualizados, os bens deverão contribuir para o aparelhamento dos ambientes escolares previstos no planejamento, preservando a funcionalidade de cada equipamento e sua adequação às atividades desenvolvidas.

4.28. O fornecimento deverá assegurar que cada produto seja entregue completo e apto à utilização a que se destina, ressalvadas as providências de infraestrutura ou instalação que estejam expressamente atribuídas à Administração.

4.29. A solução será considerada satisfatória quando os bens forem entregues nas quantidades autorizadas, em conformidade com as especificações técnicas, devidamente recebidos pela Administração e destinados às finalidades previstas para a unidade escolar.

4.30. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes constitui solução destinada à melhoria das condições de funcionamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, observando as necessidades identificadas, a finalidade do Convênio nº 007/2022, a economicidade, a durabilidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, em conformidade com as finalidades estabelecidas no Convênio nº 007/2022 e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar o atendimento das necessidades da unidade escolar, preservando a competitividade do procedimento licitatório e evitando exigências excessivas ou desproporcionais à natureza dos bens.

Requisitos técnicos e de qualidade

5.3. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, características de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores às exigidas.

5.4. Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

5.5. Os produtos deverão ser fabricados com materiais compatíveis com suas finalidades, apresentando resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento adequados à utilização em ambiente escolar.

5.6. Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação em 220 V, conforme as características específicas de cada item, e atender aos requisitos de segurança elétrica e às normas técnicas aplicáveis.

5.7. Os equipamentos de refrigeração e preparo de alimentos deverão apresentar capacidade, desempenho e características construtivas compatíveis com sua utilização na cozinha escolar, observadas as condições de higiene, segurança e conservação dos alimentos.

5.8. Os mobiliários destinados ao armazenamento e à organização de materiais deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade e capacidade de suporte compatíveis com sua finalidade, incluindo portas, prateleiras, dobradiças, fechaduras e demais componentes previstos nas especificações de cada item.

5.9. Os equipamentos de informática e os recursos tecnológicos deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios necessários ao funcionamento, observadas as configurações mínimas, os recursos de conectividade e as demais características estabelecidas para cada produto.

5.10. Os bens sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar a conformidade exigida pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria de produto.

5.11. A Administração poderá exigir documentação técnica pertinente, como catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante, para verificar a conformidade dos produtos ofertados, desde que a exigência esteja prevista no instrumento convocatório e seja proporcional à natureza do objeto.

Compatibilidade e funcionalidade

5.12. Os equipamentos e mobiliários deverão ser compatíveis com as condições físicas e operacionais dos ambientes escolares aos quais serão destinados, considerando as dimensões disponíveis, a finalidade de utilização e a infraestrutura existente.

5.13. Os equipamentos elétricos deverão apresentar condições de funcionamento compatíveis com a infraestrutura elétrica da unidade escolar, observada a tensão especificada para cada item.

5.14. Os produtos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos acessórios e componentes indispensáveis à sua utilização, não sendo admitido fornecimento incompleto que comprometa a funcionalidade do bem.

5.15. Quando houver necessidade de montagem ou instalação para utilização do produto, as atividades correspondentes deverão observar as condições expressamente previstas na especificação do respectivo item.

Condições de fornecimento

5.16. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos, o local de entrega e as demais condições estabelecidas no modelo de execução do objeto.

5.17. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações.

5.18. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas à sua natureza, de modo a preservar sua integridade física e evitar danos durante o deslocamento e o manuseio.

5.19. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigíveis, preferencialmente em língua portuguesa, observadas as características de cada produto.

5.20. Não serão aceitos bens que apresentem avarias, defeitos aparentes, ausência de componentes essenciais, divergências de especificação ou outras condições que comprometam sua utilização.

5.21. Os bens considerados desconformes deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia e assistência técnica

5.22. Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas decorrentes de condições inadequadas de fabricação ou montagem, observados os prazos mínimos definidos nas especificações de cada item e as garantias legais aplicáveis.

5.23. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição do produto, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas contratualmente.

5.24. Quando necessária assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar os meios adequados para atendimento das solicitações relacionadas à garantia, diretamente ou por intermédio da rede de assistência autorizada, conforme as características do equipamento.

5.25. As obrigações relacionadas à garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as disposições legais e as condições pactuadas.

Sustentabilidade e segurança

5.26. Os produtos deverão observar os requisitos ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza, priorizando características que favoreçam a durabilidade, a eficiência de utilização e a redução de desperdícios, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

5.27. Os equipamentos sujeitos a requisitos de eficiência energética deverão atender aos padrões e às regulamentações aplicáveis à respectiva categoria, quando existentes e obrigatórios.

5.28. Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes, superfícies perigosas ou componentes que ofereçam riscos incompatíveis com sua utilização em ambiente escolar.

5.29. As embalagens e os materiais de proteção utilizados no fornecimento deverão ser adequados à preservação dos produtos, recomendando-se, sempre que viável, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

Requisitos de habilitação e capacidade de fornecimento

5.30. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas compatíveis com o fornecimento dos bens, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital e os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.31. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com as características e a complexidade dos bens, sendo vedadas condições desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade.

5.32. A licitante deverá apresentar proposta contendo informações suficientes para identificação dos produtos ofertados e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive marca e modelo, quando pertinentes.

Subcontratação

5.33. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de preservar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.34. A utilização de transportadoras, serviços de logística ou assistência técnica autorizada não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, qualidade, garantia e demais obrigações contratuais.

Garantia contratual de execução

5.35. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes com características usuais de mercado, e a possibilidade de controle do cumprimento das obrigações por meio dos procedimentos de recebimento, fiscalização e pagamento.

5.36. A dispensa da garantia contratual de execução não afasta as responsabilidades da contratada pela qualidade dos bens, pelo cumprimento das condições de fornecimento e pelas obrigações de garantia dos produtos.

Disposições finais

5.37. Os requisitos estabelecidos deverão ser observados durante a apresentação das propostas, a seleção do fornecedor, o fornecimento e o recebimento dos bens, constituindo condições essenciais para a adequada execução do objeto.

5.38. O atendimento aos requisitos da contratação será verificado pela Administração, mediante conferência documental e avaliação da conformidade dos produtos entregues, observadas as atribuições dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

5.39. As exigências técnicas deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações individualizadas dos produtos, prevalecendo os parâmetros expressamente definidos para cada item, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as finalidades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições gerais de execução

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação ou setor competente, após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

6.3. A contratada deverá fornecer os bens nas quantidades solicitadas, respeitando integralmente as características técnicas, os padrões de qualidade e os demais requisitos definidos para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às contratadas.

6.4. Considerando a finalidade da aquisição, vinculada ao aparelhamento da unidade escolar, o fornecimento deverá ser organizado de maneira a permitir a conferência, o recebimento, o registro patrimonial e a disponibilização dos bens aos respectivos ambientes de utilização.

Prazo e local de entrega

6.5. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo específico devidamente justificado para determinado item.

6.6. A entrega deverá ocorrer na Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, situada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, ou em outro local expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que compatível com a finalidade da contratação e previamente comunicado à contratada.

6.7. A data e o horário da entrega deverão ser previamente ajustados com o setor responsável pelo recebimento, de modo a assegurar a disponibilidade de servidores para conferência dos produtos.

6.8. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões e os elementos comprobatórios pertinentes, para avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

Forma de fornecimento

6.9. O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades contratadas e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, observada a necessidade de disponibilização dos bens para o aparelhamento da unidade escolar.

6.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à conferência e utilização.

6.11. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por essas atividades.

6.12. Os bens deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza, utilizando embalagens e meios de proteção capazes de evitar avarias, deformações, umidade excessiva, impactos ou outras situações que comprometam sua integridade.

6.13. Não serão aceitos equipamentos ou mobiliários usados, recondicionados, remanufaturados, incompletos, danificados ou que apresentem características divergentes das especificações contratadas.

Montagem, instalação e disponibilização dos bens

6.14. Os bens que não demandarem montagem ou instalação deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, observadas as condições previstas nas especificações de cada item.

6.15. Para os mobiliários e equipamentos cuja utilização dependa de montagem, fixação ou instalação, a responsabilidade pela execução dessas atividades deverá estar expressamente definida na especificação do respectivo item e nas condições contratuais.

6.16. Quando a montagem ou instalação integrar o objeto contratado, a contratada deverá executá-la com os materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração, observadas as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.17. A instalação de equipamentos elétricos, quando contratualmente prevista, deverá observar as características técnicas do produto e as condições da infraestrutura existente, especialmente a compatibilidade com a alimentação elétrica de 220 V.

6.18. A contratada não será responsável por adaptações estruturais, reformas ou adequações das instalações prediais que não estejam expressamente previstas no objeto contratado.

Recebimento provisório

6.19. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. No recebimento provisório, serão verificados, inicialmente, a identificação dos produtos, as quantidades entregues, as condições aparentes de conservação, a integridade das embalagens e a correspondência com a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal.

6.21. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades identificadas na conferência posterior.

Recebimento definitivo

6.22. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. A conferência definitiva compreenderá a verificação das características técnicas, das quantidades, das condições de funcionamento, quando verificáveis, da integridade física e da documentação exigida para cada produto.

6.24. Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá realizar inspeções, conferências dimensionais e testes funcionais compatíveis com a natureza dos bens, sem impor procedimentos não previstos ou exigências estranhas às especificações contratadas.

6.25. O prazo para realização do recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, observada a complexidade dos equipamentos e mobiliários e a necessidade de verificação de sua conformidade.

Rejeição e substituição dos produtos

6.26. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes essenciais ou outras desconformidades que comprometam o atendimento das condições contratadas.

6.27. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização do produto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

6.28. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de características iguais ou superiores às contratadas, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas e obtida a aceitação da Administração.

6.29. Os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, quando a desconformidade lhe for imputável.

6.30. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

Garantia dos bens

6.31. Os equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações de cada item e as garantias legais aplicáveis.

6.32. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos produtos, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas contratualmente.

6.33. A contratada deverá disponibilizar os canais necessários à comunicação de ocorrências relacionadas à garantia, fornecendo as orientações e os documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, quando aplicável.

Registro patrimonial e conclusão do fornecimento

6.34. Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser encaminhados aos procedimentos de registro e controle patrimonial da Administração Municipal, observadas as normas internas aplicáveis à incorporação de materiais permanentes.

6.35. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a identificação e a destinação dos equipamentos e mobiliários aos ambientes escolares previstos, mantendo os registros necessários à comprovação de sua utilização e à prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio nº 007/2022.

6.36. A execução do objeto será considerada concluída após o fornecimento integral dos bens contratados, a verificação de sua conformidade e o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia que permanecerem exigíveis.

6.37. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada, cabendo aos responsáveis registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação

6.38. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o prazo necessário ao fornecimento, ao recebimento e à verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes.

6.39. Por se tratar de contratação por escopo, com fornecimento de bens em quantitativos previamente definidos, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

7.1. Constituem obrigações da Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cocos/BA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis:

7.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.3. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais condições pertinentes.

7.4. Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive quanto à localização da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, situada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, e às condições de acesso e recebimento.

7.5. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Receber provisoriamente os equipamentos e mobiliários fornecidos, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos e verificação de suas condições aparentes.

7.7. Realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências contratuais, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes essenciais ou outras desconformidades que comprometam sua utilização.

7.9. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades identificadas durante o fornecimento ou no período de garantia, indicando as providências necessárias à regularização e os prazos aplicáveis.

7.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia, solicitando, quando necessário, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos cobertos pelas condições contratuais.

7.11. Efetuar o pagamento à contratada pelos bens regularmente fornecidos e recebidos, observados os procedimentos de liquidação da despesa, os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Providenciar, após o recebimento definitivo, os procedimentos necessários ao registro e à incorporação patrimonial dos bens adquiridos, observadas as normas de controle de materiais permanentes aplicáveis ao Município.

7.14. Assegurar a destinação dos equipamentos e mobiliários às finalidades previstas para a Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, mantendo os registros necessários ao controle patrimonial e à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 007/2022.

7.15. Disponibilizar, quando necessário, as condições de infraestrutura que sejam de sua responsabilidade para a adequada utilização dos bens, especialmente quanto aos espaços físicos, pontos de energia elétrica e demais instalações existentes.

7.16. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e manifestar-se formalmente sobre solicitações da contratada que dependam de decisão administrativa.

7.17. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados,

prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Poder Público.

Obrigações da Contratada

7.18. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis:

7.19. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.20. Entregar os bens dentro dos prazos estabelecidos, no local indicado pela Administração, observando as condições definidas na Ordem de Fornecimento.

7.21. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, danificados, incompletos ou incompatíveis com as especificações contratadas.

7.22. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos necessários à entrega dos produtos, sem cobrança adicional à Administração.

7.23. Adotar os cuidados necessários ao transporte e ao manuseio dos bens, utilizando embalagens e meios de proteção adequados à prevenção de avarias, deformações, impactos e outros danos.

7.24. Fornecer os equipamentos e mobiliários acompanhados de todos os componentes, acessórios, peças e demais elementos indispensáveis à sua utilização, conforme as especificações de cada item.

7.25. Assegurar que os equipamentos elétricos sejam fornecidos com alimentação compatível com a tensão de 220 V, observadas as características técnicas estabelecidas para cada produto.

7.26. Garantir que os produtos atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação compulsória, quando pertinentes à respectiva categoria.

7.27. Apresentar, quando exigíveis, manuais de utilização, certificados de garantia, orientações de conservação e demais documentos técnicos necessários ao uso adequado dos equipamentos.

7.28. Executar as atividades de montagem, fixação ou instalação dos bens quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item, utilizando os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração.

7.29. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.30. Substituir ou regularizar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido contratualmente, os produtos rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades.

7.31. Arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, reparação, substituição e nova entrega dos produtos que apresentarem irregularidades de sua responsabilidade.

7.32. Assegurar o cumprimento das condições de garantia estabelecidas para cada equipamento ou mobiliário, providenciando a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição, conforme a natureza da ocorrência.

7.33. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento das solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, à garantia e à assistência técnica, quando aplicável.

7.34. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes.

7.35. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.36. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.37. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.38. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.39. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento principal dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à subcontratação e à utilização de serviços auxiliares de transporte, logística e assistência técnica.

7.40. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, no âmbito de suas competências, adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução.

7.41. Apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação dos itens, quantidades, valores e demais elementos exigidos para o recebimento e a liquidação da despesa.

7.42. Observar as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis às atividades de fornecimento, transporte, montagem e instalação, quando previstas, adotando medidas para prevenir danos às instalações escolares e às pessoas envolvidas.

7.43. Cumprir as obrigações de garantia mesmo após a conclusão do fornecimento ou o encerramento da vigência contratual, durante o período de cobertura estabelecido.

7.44. Atender às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual, assegurando o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal de Cocos/BA, por intermédio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. O acompanhamento contratual terá como finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de fornecimento, às quantidades, às especificações técnicas, à qualidade dos equipamentos e mobiliários e às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, a fiscalização será proporcional à natureza e à complexidade do fornecimento, concentrando-se na verificação da conformidade dos bens entregues e na comprovação do cumprimento das condições contratuais.

8.4. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes designados, com atribuições definidas no respectivo ato de designação e na regulamentação aplicável, sem prejuízo do apoio técnico de outros servidores quando necessário à avaliação das características específicas dos equipamentos.

Gestão administrativa do contrato

8.5. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando a articulação entre a contratada, a fiscalização, a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores administrativos envolvidos no fornecimento.

8.6. Constituem atribuições do gestor do contrato:

a) Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, com base nas informações prestadas pela fiscalização;

b) Controlar os prazos contratuais e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;

c) Acompanhar a emissão das Ordens de Fornecimento e verificar sua compatibilidade com os quantitativos contratados;

d) Analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e encaminhar à autoridade competente aquelas que ultrapassarem suas atribuições;

e) Adotar as providências necessárias à instrução de eventuais alterações contratuais, quando legalmente cabíveis;

f) Acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;

g) Encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar apuração de responsabilidade, aplicação de sanções ou extinção contratual;

h) Manter organizados os documentos e registros relativos à execução, de modo a assegurar sua rastreabilidade.

8.7. O gestor deverá acompanhar a execução até a conclusão das obrigações contratuais, providenciando os registros administrativos pertinentes ao encerramento do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de garantia que permanecerem exigíveis.

Fiscalização do fornecimento

8.8. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A fiscalização deverá observar, especialmente:

a) A correspondência entre os bens entregues, a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal;

b) O atendimento às especificações técnicas e às características dos produtos contratados;

c) A integridade física dos equipamentos e mobiliários, verificando a existência de avarias, defeitos aparentes ou componentes ausentes;

d) A compatibilidade dos equipamentos elétricos com a tensão de alimentação de 220 V, conforme as especificações dos respectivos itens;

e) A apresentação dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigíveis;

f) O cumprimento das obrigações de montagem ou instalação, quando expressamente previstas para o item;

g) A observância dos prazos e das condições de entrega;

h) A regularização das desconformidades eventualmente identificadas.

8.10. A verificação da conformidade técnica poderá contar com o apoio de servidores que possuam conhecimento específico sobre os equipamentos adquiridos, especialmente quanto aos produtos de informática, refrigeração e demais bens cuja avaliação demande conhecimentos especializados.

8.11. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicação e tratamento de ocorrências

8.13. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante correspondência eletrônica, notificação formal ou outro meio que permita comprovar seu conteúdo e a data de recebimento.

8.14. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada, identificando os produtos afetados, a natureza da desconformidade e as providências necessárias à regularização.

8.15. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas corretivas cabíveis nos prazos estabelecidos contratualmente, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

8.16. As ocorrências relevantes deverão integrar os registros da fiscalização, acompanhadas, quando necessário, de documentos, fotografias, relatórios técnicos ou outros elementos que permitam demonstrar a situação verificada.

Recebimento e controle da conformidade

8.17. O recebimento dos bens observará os procedimentos estabelecidos no modelo de execução do objeto, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos produtos entregues, sem representar sua aceitação definitiva.

8.19. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento às exigências contratuais, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos bens.

8.20. Quando necessário, a Administração poderá realizar verificações funcionais compatíveis com a natureza dos equipamentos, observadas as especificações contratadas e as condições técnicas disponíveis.

8.21. Os bens que apresentarem desconformidades deverão ser identificados e submetidos aos procedimentos de rejeição, substituição ou regularização previstos neste Termo de Referência, não sendo considerados definitivamente recebidos enquanto persistirem irregularidades que impeçam sua aceitação.

Controle patrimonial e vinculação ao convênio

8.22. Após o recebimento definitivo, a Administração deverá providenciar os procedimentos de incorporação e registro patrimonial dos equipamentos e mobiliários, observadas as normas municipais aplicáveis ao controle de bens permanentes.

8.23. Os bens deverão ser identificados e destinados aos ambientes da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, conforme sua finalidade e a distribuição estabelecida no planejamento da contratação.

8.24. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os registros necessários à identificação, localização e destinação dos bens adquiridos, de modo a permitir o acompanhamento de sua utilização e a comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 007/2022.

8.25. A documentação relativa ao fornecimento, recebimento e registro patrimonial deverá ser organizada de maneira a permitir sua utilização nos procedimentos de prestação de contas do convênio, observadas as exigências estabelecidas no respectivo instrumento e na regulamentação aplicável.

Liquidação e pagamento

8.26. A liquidação da despesa deverá ocorrer após a comprovação do fornecimento dos bens e a verificação do cumprimento das condições contratuais, observados os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.27. O fiscal deverá disponibilizar ao setor competente os registros de recebimento e as informações necessárias à verificação da execução do objeto, enquanto o gestor acompanhará o encaminhamento da documentação pertinente ao processamento da despesa.

8.28. O pagamento será realizado conforme os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apuração de irregularidades e sanções

8.29. O descumprimento das obrigações contratuais deverá ser registrado pela fiscalização e comunicado ao gestor, para adoção das providências administrativas cabíveis.

8.30. Quando a ocorrência puder caracterizar infração administrativa, o gestor deverá encaminhar os elementos pertinentes à autoridade competente, para avaliação da necessidade de instauração do procedimento de apuração de responsabilidade.

8.31. A eventual aplicação de sanções observará as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

Encerramento da execução e acompanhamento da garantia

8.32. Concluído o fornecimento e realizado o recebimento definitivo dos bens, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e providenciar os registros necessários ao encerramento da execução.

8.33. As obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos e mobiliários permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

8.34. Os registros de ocorrências relacionadas à garantia deverão ser mantidos pela Administração, permitindo a identificação dos produtos afetados, das providências solicitadas e das medidas adotadas pela contratada.

8.35. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pela correção de vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis, conforme a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de aferição do fornecimento

9.1. A aferição da execução contratual será realizada com base nas quantidades de equipamentos e materiais permanentes efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as especificações técnicas, os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, não haverá medição periódica de serviços, sendo a execução aferida por unidade de produto entregue e aceita pela Administração.

9.3. A verificação do fornecimento compreenderá a conferência das quantidades, das características técnicas, das condições de conservação e funcionamento e dos documentos exigidos para cada item, observando-se a correspondência entre os produtos entregues, a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal e o instrumento contratual.

9.4. Para fins de aferição da execução, serão considerados exclusivamente os bens que atenderem às condições contratuais, não sendo admitido o pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou cuja conformidade ainda não tenha sido comprovada.

9.5. Quando a montagem ou instalação integrar expressamente o fornecimento de determinado item, a conclusão dessas atividades constituirá condição para sua aceitação definitiva, observadas as especificações e exigências contratuais.

Recebimento do objeto

9.6. O recebimento dos bens observará os procedimentos estabelecidos no modelo de execução do objeto e no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo.

9.7. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos e verificação de suas condições aparentes.

9.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais condições contratuais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

9.9. Constatadas divergências, defeitos, avarias ou outras desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos definidos contratualmente.

9.10. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

Liquidação da despesa

9.11. A liquidação da despesa será realizada após a comprovação do fornecimento dos bens e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.12. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários, o valor total e os demais elementos necessários à identificação da contratação.

9.13. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigíveis para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.14. O setor responsável pela liquidação deverá verificar a correspondência entre a documentação fiscal, os registros de recebimento e as condições contratuais, certificando-se da efetiva entrega dos bens e da exatidão dos valores apresentados.

9.15. Havendo erro na nota fiscal, divergência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à regularização.

9.16. O prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal e da documentação necessária, desde que comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou necessidade de diligências justificadas.

Condições e prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, considerando os preços unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.18. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, devidamente informada à Administração.

9.19. O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

9.20. Na hipótese de fornecimento integral, com entrega e recebimento definitivo de todos os bens contratados, o pagamento poderá ser realizado em parcela única, correspondente ao valor total dos produtos regularmente aceitos.

9.21. Caso o instrumento contratual admita entregas parceladas, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos em cada etapa, desde que observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

9.22**.** Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa específica e atendimento dos requisitos legais.

9.23. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável e as condições tributárias da contratada.

9.24. Eventuais inconsistências relacionadas a determinados produtos não deverão impedir, por si só, o processamento do pagamento correspondente aos bens regularmente fornecidos e aceitos, quando possível sua individualização e desde que atendidas as demais condições legais e contratuais.

9.25. A existência de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento da parcela correspondente ao objeto não entregue ou não aceito, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

9.26. A aplicação de sanções administrativas dependerá de procedimento próprio, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.27. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das obrigações de garantia e pela correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A adjudicação será realizada individualmente por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes tipos de equipamentos e materiais permanentes que integram o objeto, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1**.** O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado em **remessa única para cada item contratado**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. Considerando a possibilidade de adjudicação de itens a fornecedores distintos, as entregas poderão ocorrer em datas diferentes, respeitados os prazos contratuais aplicáveis a cada fornecedor, sem prejuízo do atendimento integral dos quantitativos contratados.

11.2.3. Os bens deverão ser entregues na Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, conforme as condições estabelecidas no modelo de execução do objeto.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.3. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: apresentação dos atos de autorização de funcionamento e dos registros exigidos pela legislação brasileira, observadas as disposições normativas aplicáveis.

11.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme a natureza da sociedade, com a averbação pertinente no registro da matriz.

11.4.6. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

11.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

11.6.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6.6.1. Para fins do disposto no item 11.6.6, o valor do capital social mínimo exigido será calculado de forma proporcional ao valor adjudicado ao licitante, considerando-se o(s) grupo(s) em que se sagrar vencedor, e não o valor global estimado da contratação.

11.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional devidamente habilitado.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante, não sendo exigido quantitativo mínimo, de forma a garantir a ampla competitividade do certame

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 70.586,35 (setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Cocos/BA, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.009.1005 – Aquisição de Veículos, Equip. Mobiliário para Educação
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 1500 e 1571.

13.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a correta vinculação das fontes de recursos e as condições estabelecidas no Convênio nº 007/2022, quando aplicáveis, respeitada a legislação vigente.

Cocos-Ba, 22 de outubro de 2026.

Agenor Fernandes Ribas Neto
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 119147

Vânia Rodrigues de Andrade Bandeira
Responsável pelo Planejamento
Matrícula: 3531

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de complementar e adequar a estrutura física, administrativa, pedagógica e operacional da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao funcionamento dos ambientes que integram a unidade escolar.

A escola atende atualmente 119 (cento e dezenove) estudantes, distribuídos entre os turnos matutino e noturno, incluindo alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dispõe de 14 (quatorze) ambientes, entre os quais 6 (seis) salas de aula, cozinha, despensa, sala dos professores, direção, secretaria e instalações sanitárias. Essa estrutura demanda equipamentos adequados às atividades de ensino, à organização administrativa, à conservação e ao armazenamento de materiais e gêneros alimentícios, bem como ao apoio às rotinas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Conforme informações operacionais prestadas pelo Secretário Municipal de Educação e pela direção da unidade escolar, parte dos equipamentos atualmente utilizados foi disponibilizada temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação, estando sujeita à devolução ou ao remanejamento. Essa circunstância evidencia a necessidade de dotar a escola de bens próprios, assegurando maior autonomia operacional e reduzindo a dependência de equipamentos destinados ao atendimento de outras unidades da rede municipal de ensino.

A necessidade também está relacionada à aquisição de equipamentos anteriormente previstos no âmbito do Convênio nº 007/2022, celebrado entre o Município de Cocos/BA e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, cuja aquisição não foi integralmente concretizada em procedimento licitatório anterior, conforme histórico registrado no Documento de Formalização da Demanda.

O Plano de Trabalho reprogramado do referido convênio contempla equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento da unidade escolar, abrangendo bens necessários ao preparo e à conservação da alimentação escolar, à organização dos ambientes, à execução das atividades administrativas e à utilização de recursos tecnológicos e audiovisuais no processo de ensino e aprendizagem.

O levantamento das necessidades considerou, além da demanda atualmente existente, a previsão de equipamentos destinados à reserva operacional e ao atendimento de eventual ampliação das atividades escolares. Essa previsão leva em conta a natureza durável dos bens e a possibilidade de crescimento do número de estudantes durante sua vida útil, buscando proporcionar condições para absorver demandas adicionais sem comprometer o funcionamento da unidade.

A reserva operacional, nesse contexto, não constitui finalidade autônoma da aquisição, mas

componente do planejamento destinado a assegurar capacidade complementar de atendimento, continuidade das atividades e disponibilidade de equipamentos diante de necessidades futuras, observada a pertinência funcional de cada bem.

Ressalta-se que a existência de quantitativos previstos no Plano de Trabalho não dispensa a análise de sua adequação às necessidades da unidade escolar. Por essa razão, o dimensionamento considera as informações fornecidas pelos responsáveis, a distribuição dos ambientes, as atividades desenvolvidas, a disponibilidade de equipamentos e a finalidade operacional dos bens, conforme detalhamento apresentado na Memória de Cálculo dos Quantitativos.

A contratação também busca assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 007/2022, respeitando sua finalidade, as condições estabelecidas no Plano de Trabalho reprogramado e os procedimentos necessários à regular execução do instrumento.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade administrativa de disponibilizar equipamentos e materiais permanentes compatíveis com a estrutura e o funcionamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, de modo a melhorar as condições de atendimento à comunidade escolar, apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e proporcionar maior segurança e continuidade às atividades de apoio.

A definição da solução mais adequada para atendimento dessa necessidade, incluindo a avaliação das alternativas disponíveis no mercado, será desenvolvida nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para o adequado funcionamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, observadas as características dos ambientes escolares, as atividades desenvolvidas na unidade e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022.

Os requisitos da contratação deverão assegurar que os equipamentos e materiais permanentes sejam adequados às finalidades a que se destinam, apresentem condições satisfatórias de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como sejam compatíveis com a infraestrutura disponível na unidade escolar.

Para atendimento dessas necessidades, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Compatibilidade com as necessidades da unidade escolar

Os bens deverão apresentar características funcionais compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas, de armazenamento, conservação e preparo da alimentação escolar, considerando os ambientes de utilização, a demanda atual e a possibilidade de ampliação das atividades ao longo da vida útil dos equipamentos.

b) Conformidade com as especificações técnicas

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às especificações constantes do Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022, observadas as condições técnicas necessárias à sua utilização.

As especificações deverão ser descritas de forma objetiva e suficiente para identificar os padrões mínimos de qualidade e desempenho, evitando exigências excessivas ou características que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Eventuais necessidades de adequação das especificações deverão ser previamente avaliadas pela Administração, observadas as condições do convênio e, quando necessário, a autorização do órgão concedente.

c) Qualidade, segurança e durabilidade

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados às respectivas finalidades e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade.

Deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, inclusive às exigências de certificação ou conformidade compulsória, quando existentes, observadas as disposições dos órgãos competentes.

Considerando a natureza permanente dos equipamentos, deverão apresentar características que favoreçam sua utilização regular e conservação ao longo da vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

d) Adequação às instalações físicas

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os espaços destinados à sua utilização, considerando dimensões, condições de acesso, disponibilidade de instalações elétricas, ventilação, suporte estrutural e demais características pertinentes.

Para os bens que demandem fixação, montagem ou condições específicas de funcionamento, deverão ser observadas as orientações técnicas do fabricante e os requisitos necessários à utilização segura.

A Administração deverá verificar previamente as condições dos ambientes de instalação, especialmente quando se tratar de equipamentos que exijam infraestrutura específica.

e) Eficiência energética e sustentabilidade

Sempre que aplicável à categoria do equipamento, deverão ser considerados requisitos de eficiência energética, consumo racional de recursos, durabilidade e facilidade de manutenção, desde que compatíveis com as especificações autorizadas e com as condições de competitividade do mercado.

Os bens deverão observar as exigências ambientais legalmente aplicáveis, inclusive quanto à

utilização de materiais, substâncias e componentes sujeitos a regulamentação específica.

f) Garantia e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos legais e as condições de garantia previstas pelo fabricante, sem prejuízo de exigências contratuais adicionais devidamente justificadas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos cobertos, inclusive mediante reparação ou substituição dos bens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais exigências relativas à assistência técnica deverão ser proporcionais às características dos equipamentos, evitando restrições injustificadas à participação de fornecedores.

g) Entrega, montagem e funcionamento

Os bens deverão ser entregues na Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, em local indicado pela Administração.

A entrega deverá observar o prazo estabelecido no Termo de Referência, considerando as condições de transporte, acondicionamento e descarregamento dos equipamentos.

Quando a natureza do bem exigir montagem ou instalação para sua utilização, as responsabilidades correspondentes deverão estar expressamente definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento e, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização e certificados de garantia.

h) Recebimento e verificação de conformidade

O recebimento dos bens deverá observar os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das quantidades, características, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências técnicas ou condições incompatíveis com as exigências da contratação, cabendo à contratada promover sua regularização, reparação ou substituição, conforme o caso.

i) Compatibilidade com o Plano de Trabalho e os quantitativos previstos

A contratação deverá observar os equipamentos, materiais permanentes e respectivos quantitativos previstos no Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e os critérios apresentados na Memória de Cálculo dos Quantitativos.

A previsão de bens destinados à reserva operacional ou à capacidade complementar de atendimento deverá guardar relação com as necessidades da unidade escolar, considerando a

utilização atual, a continuidade das atividades e a possibilidade de crescimento da demanda durante a vida útil dos equipamentos.

j) Condições de participação e competitividade

Os requisitos de habilitação e as demais condições de participação deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, limitando-se às exigências necessárias à demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Não deverão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica, estrutura operacional ou comprovação de experiência que sejam desproporcionais ao fornecimento pretendido ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a obtenção de bens adequados às necessidades da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, com qualidade, segurança, durabilidade e condições satisfatórias de utilização, preservando a competitividade e a observância das obrigações decorrentes do Convênio nº 007/2022.

Os critérios específicos de fornecimento, garantia, recebimento, fiscalização e demais obrigações contratuais serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos/BA, considerando as características dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, as condições de funcionamento da unidade escolar e a vinculação da demanda ao Convênio nº 007/2022.

A análise considera que a necessidade administrativa não se limita à obtenção de novos equipamentos, mas compreende a disponibilização de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, incluindo o preparo e a conservação da alimentação escolar, a organização dos ambientes e a utilização de recursos tecnológicos.

Foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade identificada, levando em conta a funcionalidade, a disponibilidade dos bens, a durabilidade, os custos envolvidos, a autonomia operacional da unidade escolar e a compatibilidade com o Plano de Trabalho reprogramado do convênio.

3.1. Soluções identificadas

a) Solução 01 – Aproveitamento e remanejamento de equipamentos existentes na rede municipal de ensino

Esta alternativa consiste na utilização de equipamentos e materiais permanentes já pertencentes ao patrimônio municipal, mediante remanejamento entre unidades escolares ou disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução apresenta como vantagem a possibilidade de atendimento de determinadas necessidades sem a realização imediata de novas aquisições, reduzindo despesas e aproveitando bens públicos disponíveis.

Entretanto, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela direção da escola, parte dos equipamentos atualmente utilizados na unidade foi disponibilizada temporariamente, estando sujeita à devolução ou ao remanejamento.

Além disso, a utilização de bens existentes depende de sua efetiva disponibilidade, das condições de conservação e funcionamento e da inexistência de prejuízo às atividades das unidades de origem.

Embora possa contribuir para o atendimento pontual de determinadas necessidades, essa alternativa não assegura, isoladamente, a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à escola, especialmente diante da previsão de reserva operacional e da possibilidade de ampliação da demanda escolar.

b) Solução 02 – Locação de equipamentos e materiais permanentes

A locação constitui alternativa possível para determinados equipamentos, especialmente aqueles de natureza tecnológica, permitindo sua utilização mediante pagamentos periódicos, sem a necessidade de aquisição patrimonial.

Entre suas vantagens potenciais estão a possibilidade de substituição dos equipamentos durante a vigência contratual e a inclusão de serviços de manutenção e suporte, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Entretanto, a locação não se apresenta como alternativa igualmente aplicável a todos os bens pretendidos, especialmente mobiliário, equipamentos de cozinha e materiais permanentes de utilização prolongada.

Considerando a natureza durável de parte significativa dos bens, a perspectiva de utilização por vários exercícios e a necessidade de disponibilidade contínua na unidade escolar, a locação poderá representar custos recorrentes sem incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal.

Adicionalmente, a adoção dessa solução dependeria de avaliação específica de custos ao longo do período de utilização e de sua compatibilidade com as condições de execução do Convênio nº 007/2022.

Dessa forma, embora tecnicamente possível para determinados itens, a locação apresenta limitações para o atendimento conjunto das necessidades identificadas.

c) Solução 03 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos

Esta alternativa consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, destinados à incorporação ao patrimônio público municipal e à utilização na Escola Municipal Ana Francisca Bomfim.

A solução permite disponibilizar bens adequados às necessidades dos diferentes ambientes

escolares, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e os requisitos de funcionalidade e durabilidade.

Entre suas principais vantagens estão a disponibilidade permanente dos equipamentos, a possibilidade de utilização ao longo de sua vida útil, a redução da dependência de bens temporariamente disponibilizados por outras unidades e a formação de capacidade operacional complementar para atendimento de necessidades futuras.

A aquisição também possibilita atender às diferentes finalidades identificadas, abrangendo equipamentos de cozinha, mobiliário, informática, recursos audiovisuais e materiais de apoio administrativo e pedagógico.

Considerando que a demanda está vinculada ao Convênio nº 007/2022, cujo Plano de Trabalho reprogramado prevê a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essa alternativa apresenta compatibilidade direta com a finalidade estabelecida no instrumento.

A aquisição poderá ser estruturada de modo a permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de bens, observadas as características do mercado e a análise de parcelamento da solução.

3.2. Análise comparativa das alternativas

A comparação das soluções considera sua capacidade de atender às necessidades atuais da escola, assegurar a continuidade das atividades e proporcionar condições de utilização dos equipamentos ao longo do tempo.

O aproveitamento de bens existentes apresenta potencial de economicidade, mas depende da disponibilidade efetiva de equipamentos em condições adequadas, não assegurando, por si só, o atendimento permanente das necessidades identificadas.

A locação poderá ser apropriada para situações específicas, especialmente quando houver necessidade temporária ou vantagens econômicas demonstradas em relação à aquisição. Contudo, sua aplicação ao conjunto de bens pretendidos apresenta limitações decorrentes da diversidade dos equipamentos e da perspectiva de utilização prolongada.

A aquisição de bens novos, por sua vez, apresenta maior aderência à necessidade de aparelhamento permanente da unidade escolar, permitindo a incorporação patrimonial, a utilização continuada e a formação de capacidade complementar para atendimento de eventuais ampliações da demanda.

Essa avaliação considera a natureza dos bens e a finalidade da contratação, não constituindo, isoladamente, demonstração de que a aquisição possui o menor custo em todos os cenários. A vantajosidade econômica deverá ser examinada em conjunto com a estimativa de preços, as condições de fornecimento e os custos pertinentes ao ciclo de vida dos equipamentos.

3.3. Características do mercado fornecedor

Os bens pretendidos abrangem diferentes segmentos comerciais, incluindo equipamentos de refrigeração e cozinha, mobiliário, informática, equipamentos audiovisuais e materiais de apoio

administrativo.

Em razão dessa diversidade, o atendimento da demanda poderá envolver fornecedores com especializações distintas, circunstância que deverá ser considerada na definição da forma de disputa e no exame do parcelamento do objeto.

As especificações deverão privilegiar características de desempenho, funcionalidade, qualidade e segurança, evitando a indicação injustificada de marcas, modelos ou condições que restrinjam a competitividade.

O Documento de Formalização da Demanda registra que a estimativa preliminar de preços utilizada na reprogramação do Plano de Trabalho teve como referência propostas obtidas junto a três fornecedores.

Essas informações constituem antecedentes da estimativa da contratação, mas não substituem a análise da adequação dos preços à realidade de mercado no momento do procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Solução considerada mais adequada

Diante das alternativas examinadas, considera-se que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos apresenta maior adequação funcional à necessidade identificada, tendo em vista a finalidade de aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, a perspectiva de utilização prolongada dos bens e a necessidade de assegurar maior autonomia operacional à unidade escolar.

A solução também apresenta compatibilidade com o Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022, preservando a finalidade da aplicação dos recursos vinculados e permitindo o atendimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

A definição dos quantitativos deverá observar a Memória de Cálculo dos Quantitativos, que considera a estrutura da unidade escolar, os equipamentos existentes, as necessidades informadas pelos responsáveis e a previsão de reserva operacional e de eventual ampliação da demanda.

A escolha da aquisição como solução preferencial não dispensa a análise da economicidade, a atualização ou confirmação dos preços de referência, a avaliação do parcelamento e a verificação da compatibilidade dos bens com as condições de execução do convênio.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos constitui a alternativa tecnicamente mais aderente às necessidades identificadas, devendo as condições específicas de fornecimento e a estruturação da contratação ser desenvolvidas nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em observância ao art. 18, § 1º, incisos V e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da solução mais adequada para atender às necessidades da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim fundamenta-se na análise das alternativas disponíveis, considerando sua viabilidade técnica e

econômica, a natureza dos equipamentos pretendidos, as condições de funcionamento da unidade escolar e a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022.

A partir do levantamento de mercado, foram avaliadas três alternativas: o aproveitamento e remanejamento de equipamentos existentes na rede municipal de ensino, a locação de equipamentos e a aquisição de bens novos.

O aproveitamento e remanejamento de equipamentos existentes foi afastado como solução principal, em razão da ausência de comprovação de disponibilidade suficiente de bens em condições adequadas de utilização, sem prejuízo ao funcionamento das demais unidades escolares. Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados na escola foi disponibilizada temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação, não constituindo solução permanente para as necessidades identificadas.

A locação de equipamentos também não foi selecionada, considerando a diversidade dos bens pretendidos, sua utilização prolongada e a necessidade de aparelhamento permanente da unidade escolar. Embora possa ser adequada para determinadas categorias de equipamentos, sua adoção dependeria de demonstração específica de vantajosidade econômica e de compatibilidade com as condições do convênio, não havendo elementos suficientes que justifiquem sua preferência para o conjunto da demanda.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos foi considerada a alternativa tecnicamente mais adequada, por possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, sua disponibilidade continuada e a utilização ao longo da vida útil, contribuindo para o atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da escola.

A solução escolhida também apresenta compatibilidade com a finalidade do Convênio nº 007/2022 e com os bens previstos em seu Plano de Trabalho reprogramado, observados os quantitativos fundamentados na respectiva Memória de Cálculo.

Dessa forma, a escolha pela aquisição fundamenta-se na adequação da solução às necessidades identificadas e nas limitações das alternativas examinadas, ficando sua vantajosidade econômica condicionada à confirmação dos preços de referência e à avaliação dos custos pertinentes à contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa dos quantitativos necessários à contratação considera as demandas da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, as características de sua estrutura física, as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais desenvolvidas e os equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022.

A unidade escolar atende atualmente 119 (cento e dezenove) estudantes, distribuídos entre os turnos matutino e noturno, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dispõe de 14 (quatorze) ambientes, entre eles 6 (seis) salas de aula.

O dimensionamento tomou como referência os quantitativos constantes do Plano de Trabalho reprogramado, complementados pelas informações operacionais prestadas pelo Secretário Municipal de Educação e pela direção da escola, relativas à utilização dos ambientes, à disponibilidade de equipamentos e às necessidades de funcionamento da unidade.

Foram considerados, ainda, a finalidade específica de cada equipamento, sua utilização compartilhada entre ambientes, quando aplicável, e a necessidade de capacidade operacional complementar para assegurar a continuidade das atividades escolares e atender eventuais ampliações da demanda durante a vida útil dos bens.

A demanda compreende **17 (dezessete) tipos de equipamentos e materiais permanentes, totalizando 37 (trinta e sete) unidades**, conforme relação a seguir:

Item	Equipamento ou material permanente	Quantidade
1	Refrigerador frost free	2
2	Fogão industrial de 6 bocas	1
3	Freezer vertical de 200 litros	2
4	Freezer horizontal de 530 litros	1
5	Armário de aço com 2 portas	10
6	Computador	2
7	Armário suspenso com 3 portas	3
8	Estante de aço com 6 prateleiras	4
9	Projetor multimídia	1
10	Impressora multifuncional	1
11	Nobreak	2
12	Ventilador de parede	2
13	Guilhotina para papel	2
14	Batedeira doméstica	1
15	Plastificadora/refiladora	1
16	Smart TV de 50 polegadas	1

17	Tela de projeção elétrica	1
Total		**37**

Os quantitativos apresentados correspondem aos bens permanentes remanescentes da demanda vinculada ao convênio, após a exclusão dos itens classificados como materiais de consumo, observada a necessidade de compatibilidade dessa composição com o Plano de Trabalho reprogramado e com as autorizações pertinentes.

A fundamentação individual dos quantitativos, incluindo a finalidade dos equipamentos, os ambientes de utilização, as informações disponíveis sobre os bens existentes e os critérios de dimensionamento, integra a **Memória de Cálculo dos Quantitativos**, documento de suporte deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os quantitativos previstos no Plano de Trabalho constituem referência para o planejamento, mas sua manutenção deve estar respaldada nas necessidades efetivamente identificadas. Assim, a previsão de reserva operacional ou de capacidade para atendimento futuro deverá estar associada à finalidade de cada equipamento e às condições concretas de funcionamento da escola, não sendo suficiente, isoladamente, a expectativa genérica de crescimento da demanda.

Dessa forma, a estimativa apresentada estabelece o quantitativo previsto para a contratação, cuja adequação deverá estar demonstrada na memória de cálculo individualizada, observadas as necessidades da unidade escolar e as condições de execução do Convênio nº 007/2022.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deverá considerar os preços praticados no mercado para os equipamentos e materiais permanentes pretendidos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

O valor global preliminar da contratação é de **R$ 70.586,35 (setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente à aquisição de 37 (trinta e sete) unidades de equipamentos e materiais permanentes, distribuídas em 17 (dezessete) itens, destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, conforme previsão do Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022.

A estimativa tem como referência os valores utilizados na reprogramação do Plano de Trabalho, elaborados a partir de propostas comerciais obtidas junto a três fornecedores, conforme informações constantes da documentação de planejamento da demanda.

Considerando o período transcorrido desde a elaboração dessas referências, os valores

deverão ser submetidos à verificação de sua compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa deverá contemplar bens com características equivalentes às especificações pretendidas, considerando, quando aplicável, os custos de transporte até a unidade escolar, montagem, instalação, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Os preços unitários estimados, os respectivos valores totais e as fontes utilizadas deverão constar de planilha específica, acompanhada dos documentos comprobatórios e da metodologia empregada na formação dos preços de referência, permitindo a rastreabilidade dos valores e a verificação de sua adequação ao mercado.

Eventuais diferenças entre os preços atualizados e os valores previstos no Plano de Trabalho reprogramado deverão ser avaliadas pela Administração quanto à disponibilidade de recursos, à manutenção dos quantitativos e à necessidade de providências perante o órgão concedente, observadas as regras aplicáveis ao Convênio nº 007/2022.

Dessa forma, o montante de R$ 70.586,33 constitui a **estimativa preliminar de referência**, vinculada ao planejamento do convênio, não dispensando a conclusão da pesquisa de preços para definição do valor estimado da licitação e demonstração da compatibilidade econômica da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise do parcelamento da contratação considera a natureza dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, a viabilidade de seu fornecimento independente, as características do mercado fornecedor e a necessidade de ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação compreende 17 (dezessete) itens, totalizando 37 (trinta e sete) unidades, distribuídos entre equipamentos de refrigeração, cozinha, mobiliário, informática, recursos audiovisuais e materiais de apoio às atividades escolares. Trata-se de bens com características e finalidades distintas, cuja aquisição não exige, em regra, fornecimento conjunto por uma única empresa para assegurar sua funcionalidade.

Diante dessa diversidade, considera-se tecnicamente viável e recomendável o parcelamento da contratação, mediante adjudicação por item, permitindo que fornecedores especializados em diferentes segmentos comerciais participem da disputa pelos produtos que integram suas respectivas linhas de fornecimento.

A adoção do julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, possibilita a

participação de empresas que não comercializam a totalidade dos equipamentos e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada bem, sem condicionar o fornecimento de produtos de determinada categoria à comercialização de outros de natureza distinta.

A formação de lotes reunindo equipamentos heterogêneos poderia restringir a participação de fornecedores especializados, exigindo que uma mesma empresa disponibilizasse produtos de diferentes segmentos, sem que tenha sido identificada necessidade técnica de fornecimento integrado.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a utilização dos equipamentos, uma vez que os bens possuem finalidades próprias e podem ser entregues e recebidos individualmente, observadas as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nos casos em que determinado equipamento dependa de acessórios, componentes ou serviços indispensáveis ao seu funcionamento, esses elementos deverão integrar a especificação e as obrigações de fornecimento do respectivo item, evitando aquisições incompletas ou incompatibilidades operacionais.

A adoção do parcelamento também deverá considerar os custos administrativos e logísticos decorrentes de possíveis contratações com diferentes fornecedores, especialmente em razão da localização da unidade escolar na zona rural do Município. Entretanto, diante da independência funcional dos bens e da diversidade do mercado fornecedor, não se identifica, nesta etapa, justificativa técnica suficiente para impor o agrupamento de todos os equipamentos em lote único.

Assim, recomenda-se a realização da licitação com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, desde que confirmada, na fase de estruturação do procedimento, a inexistência de circunstâncias específicas que demonstrem vantagem técnica ou econômica no agrupamento de determinados bens.

Conclui-se que o **parcelamento por item** constitui a solução mais adequada à natureza do objeto, por preservar a independência dos fornecimentos, favorecer a competitividade e permitir a seleção das propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar o planejamento, a execução ou a efetiva utilização dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Escola Municipal Ana Francisca Bomfim.

A contratação pretendida compreende bens de diferentes naturezas, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, cujo fornecimento

poderá ocorrer de maneira independente, sem necessidade de contratação conjunta de outros objetos para sua aquisição.

Não foram identificadas, com base nas informações disponíveis nesta etapa do planejamento, contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a realização da aquisição pretendida.

Entretanto, determinados equipamentos, especialmente os de refrigeração, informática e recursos audiovisuais, demandam condições adequadas de instalação e funcionamento, incluindo disponibilidade de energia elétrica, pontos de conexão, espaços apropriados e, quando aplicável, suportes ou acessórios específicos.

Essas condições deverão ser verificadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de identificar eventuais necessidades de adequação da infraestrutura existente. Caso sejam constatadas intervenções ou serviços não abrangidos pelo fornecimento dos equipamentos, sua execução deverá ser planejada e providenciada pela Administração, observada a legislação aplicável.

Quanto às contratações correlatas, a aquisição poderá apresentar relação funcional com outros fornecimentos e serviços destinados à manutenção e ao funcionamento da unidade escolar, sem que isso caracterize, necessariamente, dependência contratual entre os respectivos objetos.

Dessa forma, a contratação apresenta autonomia para sua realização, ressalvada a necessidade de confirmação das condições de instalação e utilização dos equipamentos, de modo a assegurar que os bens adquiridos possam ser efetivamente empregados nas finalidades previstas no Plano de Trabalho reprogramado do Convênio nº 007/2022.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano. Mas, apesar da referida contratação não está inserida no PCA, a mesma está prevista nos instrumentos de planejamento como PPA, LDO e LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretende proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades identificadas.

Com a aquisição dos bens, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar: disponibilizar equipamentos adequados às atividades realizadas nos diferentes ambientes, contribuindo para a organização dos

espaços e a execução regular das rotinas escolares.

b) Fortalecimento das atividades pedagógicas: ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos e audiovisuais de apoio ao ensino, favorecendo a diversificação das práticas educacionais e a utilização compartilhada dos equipamentos pelos profissionais da escola.

c) Aprimoramento das atividades administrativas: proporcionar melhores condições para a execução de tarefas de secretaria, direção e apoio escolar, mediante a disponibilização de equipamentos de informática, impressão e organização documental.

d) Melhoria das condições de preparo e conservação da alimentação escolar: disponibilizar equipamentos apropriados ao armazenamento, à refrigeração e ao preparo dos alimentos, contribuindo para a organização das atividades da cozinha e para a conservação adequada dos gêneros alimentícios.

e) Maior autonomia operacional da unidade escolar: reduzir a dependência de equipamentos disponibilizados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior estabilidade na utilização dos bens necessários ao funcionamento da escola.

f) Aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens: incorporar ao patrimônio municipal equipamentos duráveis, destinados à utilização continuada, buscando reduzir substituições prematuras e assegurar condições adequadas de conservação e manutenção.

g) Disponibilidade de capacidade operacional complementar: possibilitar o atendimento de necessidades adicionais devidamente identificadas, inclusive mediante utilização de equipamentos previstos como reserva operacional, observadas as finalidades e os quantitativos justificados na Memória de Cálculo.

h) Cumprimento da finalidade do Convênio nº 007/2022: viabilizar a aplicação dos recursos vinculados ao aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, em conformidade com o Plano de Trabalho reprogramado e as condições estabelecidas no instrumento convenial.

Sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação busca assegurar que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente utilizados nas atividades da unidade escolar, evitando aquisições incompatíveis com sua estrutura, bens ociosos e despesas decorrentes de inadequações técnicas.

A verificação dos resultados deverá considerar a entrega e o recebimento dos equipamentos em conformidade com as especificações, sua incorporação ao patrimônio municipal, a destinação aos ambientes previstos e a confirmação das condições necessárias à utilização.

Dessa forma, pretende-se que a contratação contribua para a melhoria das condições de funcionamento da escola, com utilização adequada dos recursos públicos e atendimento às finalidades educacionais e operacionais que fundamentaram a demanda.

ANEXO I — MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. Identificação e controle

Campo	Informação
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Ana Francisca Bomfim
Local	Povoado de Santo Antônio, zona rural de Cocos/BA
Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Referência quantitativa	Plano de Trabalho reprogramado e assinado do Convênio nº 007/2022; DFD nº 018/2026
Quantitativos mantidos	17 itens; 37 unidades
Valor informado no DFD	R$ 70.586,33 (não objeto de reestimativa nesta memória)
Natureza do levantamento	Informações operacionais obtidas por telefone com o Secretário de Educação e a diretora escolar; sem medição presencial ou documentação complementar examinada

2. Finalidade, alcance e fontes

Esta memória explicita a lógica de distribuição e de utilização dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, preservando integralmente os itens e quantidades autorizados. O levantamento baseia-se nas informações operacionais declaradas por telefone pelo Secretário Municipal de Educação e pela diretora da escola, conforme esclarecimento do demandante. Não se atribui a essas informações natureza de vistoria, inventário patrimonial formal ou medição volumétrica.

Foram informados 119 estudantes, aproximadamente 80 no período matutino e 39 no noturno/EJA, seis salas de aula e 14 ambientes ao todo. Os estudantes de turnos distintos não são tratados como usuários simultâneos. Também foi relatada a previsão de bens para reserva operacional e possível expansão de matrículas ao longo da vida útil dos equipamentos. O crescimento futuro é cenário de planejamento, não fato já constatado.

3. Metodologia e critérios

O dimensionamento considera: (a) equipamentos destinados ao uso imediato; (b) equipamentos de apoio ou uso compartilhado; e (c) reserva operacional ou capacidade de expansão, quando funcionalmente pertinente. Para itens por posto/ambiente, utiliza-se Q = postos ou ambientes × coeficiente operacional informado. Para equipamentos compartilhados, considera-se a rotina de utilização. Para armazenamento, volumes nominais são apenas capacidade instalada projetada, e não prova de demanda efetiva.

A quantidade de cada item é mantida conforme o Plano de Trabalho, sem presumir que a reserva seja necessária em todos os casos. Os equipamentos emprestados e sujeitos à devolução não são considerados disponibilidade permanente da escola. A eventual alteração de itens, características ou quantidades dependerá de procedimento competente perante o convênio.

4. Memória analítica por item

Item	Bem	Qtd.	Destino	Memória / finalidade	Observação técnica
01	Refrigerador frost free, duas portas	2	Cozinha	2 unidades previstas para refrigeração de perecíveis, com possibilidade de capacidade complementar/reserva	Capacidade e simultaneidade não mensuradas; justificar operacionalmente a segunda unidade

02	Fogão industrial, seis bocas	1	Cozinha	1 cozinha × 1 fogão = 1; substituição de bem informado como emprestado	Uso direto; devolução informada por telefone
03	Freezer vertical, 200 L	2	Cozinha/apoio	2 × 200 L = 400 L nominais; segregação de alimentos e flexibilidade operacional	Volume necessário não mensurado; reserva/capacidade complementar declarada
04	Freezer horizontal, 530 L	1	Cozinha/apoio	1 × 530 L; em conjunto com item 03, 930 L nominais	Capacidade conjunta não equivale a demanda comprovada
05	Armário de aço, duas portas	10	6 salas; professores; direção; secretaria	6 × 1 + 1 + 1 + 2 = 10; distribuição informada por ambiente	Verificar disponibilidade e espaço quando da implantação
06	Microcomputador completo	2	Direção e secretaria	2 postos administrativos × 1 computador = 2	Uso imediato; bens existentes não inventariados formalmente
07	Armário suspenso, três portas	3	Cozinha	1 cozinha × 3 armários = 3 (9 portas)	Distribuição e fixação a definir na implantação
08	Estante de aço, seis prateleiras	4	Secretaria (2), direção (1), professores (1)	2 + 1 + 1 = 4; 4 × 6 = 24 prateleiras	Acervo e espaços não medidos
09	Projetor multimídia	1	Seis salas, uso compartilhado	2 equipamentos disponíveis após aquisição: 1 existente + 1 novo; novo como apoio, simultaneidade ou contingência	Reserva operacional declarada; frequência simultânea não aferida
10	Impressora multifuncional	1	Administração, compartilhada	1 equipamento compartilhado = 1; substituição de equipamento emprestado	Uso direto compartilhado
11	Nobreak	2	Direção e secretaria	2 computadores × 1 nobreak = 2	Compatibilizar potência e autonomia na especificação
12	Ventilador de parede	2	Direção e secretaria	2 ambientes × 1 ventilador = 2	Uso direto; condições de instalação a verificar
13	Refiladora de papel	2	Secretaria e professores	2 setores × 1 = 2; descentralização e disponibilidade de equipamento adicional	Uso ocasional informado; segunda unidade justificada como reserva, mas sem simultaneidade demonstrada
14	Batedeira doméstica	1	Cozinha	1 cozinha × 1 batedeira = 1; substituição de equipamento emprestado	Uso direto
15	Plastificadora/refiladora	1	Secretaria e professores	1 equipamento compartilhado = 1; funções de plastificação e corte distintas das refiladoras independentes	Evitar sobreposição não justificada de funções
16	Smart TV, 50 polegadas	1	Salas de aula, compartilhada	1 TV para uso pedagógico compartilhado entre seis salas	Definir logística e condições de deslocamento/instalação
17	Tela de projeção elétrica	1	Ponto de projeção a definir	1 ponto fixo × 1 tela = 1, conforme item do plano	Tela fixa não equivale a solução portátil; conferir adequação do ambiente e especificação aprovada

5. Consolidação e reconciliação

Soma por item: 2 + 1 + 2 + 1 + 10 + 2 + 3 + 4 + 1 + 1 + 2 + 2 + 2 + 1 + 1 + 1 + 1 = 37 unidades, em 17 itens. Segundo a memória de origem, o plano anterior compreendia 289

unidades em 19 itens, com exclusão de 250 kits de merenda e 2 garrafas térmicas: 289 − 252 = 37 unidades. Mantêm-se os quantitativos do Plano de Trabalho reprogramado; a reconciliação é aritmética e não substitui a verificação da formalização da reprogramação.

6. Razoabilidade, reserva e pontos de atenção

A reserva operacional é considerada finalidade legítima quando vinculada à continuidade das atividades, disponibilidade de equipamento complementar ou possível expansão escolar durante a vida útil dos bens. Não é aplicada automaticamente a todos os itens nem constitui prova de que cada unidade adicional será indispensável. As informações telefônicas sustentam a intenção administrativa de manter capacidade adicional, mas não fornecem, por si, índices quantitativos de crescimento de matrículas ou medição da capacidade de armazenamento.

Tema	Conclusão de análise
Refrigeração/congelamento	Mantidas 2 geladeiras, 2 freezers verticais e 1 horizontal. Capacidade total dos freezers: 930 L nominais; dimensionamento volumétrico não demonstrado.
Refiladoras	Mantidas 2 refiladoras do plano; segunda unidade tratada como disponibilidade complementar, não como necessidade simultânea comprovada.
Projetor	Mantido 1 projetor novo; uso complementar ao equipamento existente informado.
Tela elétrica	Mantida 1 tela elétrica conforme plano; sua implantação exige compatibilidade com local fixo e com especificação autorizada.
Bens emprestados	Devolução relatada para determinados equipamentos; não tratada como inventário formal.
Demanda futura	Possibilidade de aumento de alunos considerada na finalidade da reserva; nenhuma taxa de crescimento presumida.

7. Conclusão técnica

Conclui-se pela consistência aritmética dos quantitativos constantes do DFD nº 018/2026 e do Plano de Trabalho reprogramado: 17 itens e 37 unidades. A presente memória organiza a distribuição funcional e registra a previsão de reserva operacional e capacidade complementar, com base nas informações telefônicas do Secretário Municipal de Educação e da diretora da escola. Os quantitativos do plano são integralmente preservados.

A análise é concluída quanto à sistematização do levantamento e à reconciliação dos quantitativos autorizados. A suficiência técnica individual de determinados equipamentos — especialmente refrigeração/congelamento, segunda refiladora e compatibilidade da tela elétrica — não é apresentada como comprovada por medição independente. A autoridade demandante poderá ratificar as premissas declaradas, inclusive a finalidade da reserva, para instrução do processo. Não há alteração unilateral do Plano de Trabalho.

8. Responsáveis e ratificação das informações

Vânia Rodrigues de Andrade Bandeira
Matrícula: 3531
Responsável pela elaboração/análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS OU DIRIGENTES EM COMUM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de contratação por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou cotação de preços, que as pessoas físicas contratadas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não são servidores ou empregados públicos, nem agentes políticos nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, desses agentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS OU DIRIGENTES EM COMUM COM OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de contratação por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou cotação de preços, que as demais empresas participantes da licitação, dispensa, inexigibilidade ou cotação de preços não possuem dirigente ou sócio em comum com a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM DIRIGENTES OU SÓCIOS DA CONVENENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de contratação por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou cotação de preços, que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, nem são cônjuges ou companheiros(as) dos dirigentes ou sócios da convenente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS–BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 351-2026, referente ao Pregão Eletrônico nº [XXX]-2026, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, localizada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos–BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Convênio nº 007/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes abrangidos por este contrato são aqueles adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº [XXX]/2026, Processo Administrativo nº 351-2026, conforme discriminados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[●]	[Descrição completa do equipamento ou material permanente]	[●]	UN	[●]	R$ [●]	R$ [●]
[●]	[Descrição completa do equipamento ou material permanente]	[●]	UN	[●]	R$ [●]	R$ [●]
[●]	[Descrição completa do equipamento ou material permanente]	[●]	UN	[●]	R$ [●]	R$ [●]
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						**R$ [●]**

1.2.1. O quadro deverá contemplar exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, preservando a numeração original e as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação das respectivas marcas, modelos, quantidades e preços contratados.

1.2.2. O fornecimento será realizado em remessa única para cada item contratado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, as condições e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.3. Os quantitativos discriminados neste contrato correspondem ao fornecimento efetivamente contratado, devendo ser entregues integralmente pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2.4. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas contratadas, inclusive quanto à tensão elétrica de 220 V para os equipamentos elétricos, quando aplicável.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX]/2026 e seus anexos;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA, ajustada ao resultado da licitação;

1.3.4. Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quando a contratação compreender fornecimento com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto contratado não seja concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Administração registrará nos autos as razões da não conclusão do objeto e o prazo necessário para sua conclusão, ajustando o cronograma de fornecimento, quando cabível.

2.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade do fornecimento.

2.3. A prorrogação para conclusão do objeto não implicará renovação automática dos quantitativos contratados nem autorização para novos fornecimentos além do escopo contratado.

2.4. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. A prorrogação da Ata e a eventual renovação de seus quantitativos não prorrogam nem alteram automaticamente este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, os prazos, o local e as condições de entrega, bem como os procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo e substituição dos bens recusados, observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem, ressalvado prazo específico devidamente justificado para determinado item, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3. A entrega deverá ocorrer na Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, situada no Povoado de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos–BA, ou em outro local expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições, os procedimentos de acompanhamento e os registros previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade, qualidade, integridade e funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.2. A aquisição dos bens junto a fabricantes ou distribuidores, bem como a utilização de transportadoras, serviços de logística ou assistência técnica autorizada, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela entrega, qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os itens, quantitativos e preços unitários discriminados no item 1.2 deste contrato.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, carga, transporte, descarga, frete, seguro e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais estabelecidos no Termo de Referência, bem como os custos de montagem ou instalação, quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA corresponderão aos equipamentos e materiais permanentes efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, considerados os quantitativos e os preços unitários contratados, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os prazos e as condições de recebimento, liquidação e pagamento à CONTRATADA observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato.

6.2. O pagamento corresponderá aos equipamentos e materiais permanentes efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável competente, após a regular liquidação da despesa.

6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de dispensa, isenção ou tratamento tributário específico aplicáveis à CONTRATADA.

6.4. Eventuais erros, omissões ou inconsistências na documentação de cobrança deverão ser regularizados pela CONTRATADA, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária incidirá exclusivamente sobre o valor devido e não pago, proporcionalmente ao período de atraso, não abrangendo períodos decorrentes de pendências atribuíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a [INDICAR DATA-BASE].

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pela anualidade e ainda não executadas, observadas as condições legalmente aplicáveis.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação oficialmente conhecida, promovendo o ajuste das diferenças após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato e seus anexos;

8.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, identificando os equipamentos e materiais permanentes, os respectivos quantitativos e o local de entrega, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e assegurar o acesso da CONTRATADA ao local de entrega, observadas as normas de funcionamento e segurança da unidade escolar;

8.1.4. Receber provisória e definitivamente os bens, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando os quantitativos, a integridade, as características técnicas, o estado de conservação e, quando aplicável, o funcionamento dos equipamentos, bem como sua conformidade com as especificações contratadas e a proposta aceita;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, exigindo sua substituição, reparação ou correção, às expensas da CONTRATADA, nos prazos e nas condições previstos no Termo de Referência;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes públicos formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

8.1.7. Quando houver controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos bens fornecidos, comunicar à CONTRATADA para emissão do documento de cobrança relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento pelos equipamentos e materiais permanentes efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;

8.1.10. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, diante do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.11. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa;

8.1.12. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução necessária à análise, inclusive da apresentação dos documentos comprobatórios solicitados;

8.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATADA as alterações contratuais que repercutam no fornecimento dos bens, observados os requisitos legais e a formalização do instrumento cabível.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, nem pelos danos que esta causar a terceiros por atos de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, observadas as obrigações seguintes:

9.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes nas especificações, marcas, modelos, unidades de fornecimento e quantidades contratadas, respeitados os prazos e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

9.1.2. Entregar bens novos, sem uso anterior, íntegros, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, adequadamente acondicionados e embalados, acompanhados da identificação do fabricante e das demais informações exigidas no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

9.1.3. Indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter telefone e endereço eletrônico atualizados para comunicação com a CONTRATANTE, dispensada sua permanência nas dependências da Administração;

9.1.4. Substituir o representante indicado quando sua atuação for justificadamente recusada pela CONTRATANTE;

9.1.5. Atender às determinações regulares do gestor, do fiscal do contrato e da autoridade competente, prestando os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento do fornecimento;

9.1.6. Providenciar, às suas expensas, embalagem, carga, transporte, descarga e demais recursos necessários à entrega dos bens, responsabilizando-se por sua conservação e integridade até o recebimento pela CONTRATANTE, bem como pela montagem ou instalação quando expressamente exigidas nas especificações dos respectivos itens;

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos e pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas a legislação aplicável e as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização;

9.1.9. Arcar com os custos de retirada, reparação ou substituição dos bens recusados, inclusive transporte e nova entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.10. Apresentar as notas fiscais e os demais documentos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento, identificando o contrato, os itens, as quantidades e os respectivos preços unitários e totais, bem como as demais informações exigidas para identificação e registro patrimonial dos bens;

9.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.12. Quando a verificação não puder ser realizada pelo SICAF ou pelos sítios oficiais, apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na licitação, inclusive os relativos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.1.13. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes do fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, observadas as disposições legais;

9.1.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade, a integridade ou o funcionamento dos bens, informando as medidas adotadas para sua solução;

9.1.15. Comunicar imediatamente acidentes ou situações de risco ocorridos durante a entrega, montagem ou instalação dos bens nas dependências da CONTRATANTE e adotar as providências necessárias à proteção de pessoas e do patrimônio público;

9.1.16. Disponibilizar os manuais de instruções, certificados, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência ou pela legislação aplicável, preferencialmente em língua portuguesa, quando cabível;

9.1.17. Não substituir marcas, modelos ou características dos bens contratados sem prévia análise e autorização formal da CONTRATANTE, observadas as exigências do Termo de Referência e a legislação aplicável;

9.1.18. Cumprir as normas de segurança, higiene e acesso ao local de entrega, mantendo as áreas utilizadas limpas e retirando embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes de suas atividades;

9.1.19. Interromper, por determinação da CONTRATANTE, atividades de entrega, descarga, montagem ou instalação que estejam em desacordo com as condições estabelecidas ou coloquem em risco pessoas ou bens;

9.1.20. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

9.1.21. Cumprir, durante a execução contratual, as reservas de cargos legalmente aplicáveis para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

9.1.22. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos, quando solicitado, no prazo fixado pela fiscalização, com identificação dos empregados que preencham as vagas, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

9.1.23. Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso em decorrência do contrato e observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

9.1.24. Arcar com os custos necessários ao fornecimento que tenham sido omitidos ou calculados inadequadamente em sua proposta, sem exigir pagamento adicional por esse motivo, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

9.1.25. Cumprir as demais exigências legais, técnicas e contratuais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive as condições específicas de alimentação elétrica, capacidade, dimensões, desempenho e segurança previstas para cada item no Termo de Referência;

9.1.26. Assegurar aos bens fornecidos as garantias legais aplicáveis e os prazos mínimos de garantia estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações correspondentes, inclusive quando executadas por assistência técnica autorizada;

9.1.27. O recebimento definitivo dos bens não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

9.1.28. Recebida a notificação de defeito coberto pela garantia, providenciar a avaliação técnica e a reparação ou substituição do bem, conforme a natureza do defeito e as condições estabelecidas no

Termo de Referência, sem custos para a CONTRATANTE, inclusive quanto à retirada, ao transporte, às peças e à devolução do equipamento, quando necessários.

9.2. A aquisição dos bens junto a fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadoras ou serviços de assistência técnica autorizada não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto à entrega, à qualidade, à conformidade e à garantia dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

10.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade, conformidade e funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos bens, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar, sem motivo justificado, a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, a substituição de bens recusados ou o cumprimento das obrigações de garantia contratualmente exigíveis;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração e o devido processo administrativo:

11.2.1. Advertência: pela infração prevista na alínea “a” do item 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar: pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cocos–BA;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelas infrações previstas nas alíneas “e” a “h”, bem como pelas infrações das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

11.2.4. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos equipamentos e materiais permanentes cuja entrega, substituição ou regularização esteja em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, correspondentes a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

11.2.4.1. O atingimento do limite da multa moratória não autoriza a continuidade do descumprimento, podendo a CONTRATANTE avaliar a extinção contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

11.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas suas hipóteses legais de incidência e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Após a decisão administrativa definitiva, os valores de multas e indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante regular apuração e comunicação. Eventual saldo remanescente será objeto de cobrança administrativa ou judicial.

11.6.1. O recolhimento administrativo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação para pagamento.

11.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, ressalvada a hipótese legal do § 1º desse artigo.

11.7.2. A CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, asseguradas as demais oportunidades de manifestação previstas em lei.

11.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos nessa legislação, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia, com extensão dos efeitos das sanções às pessoas físicas e jurídicas legalmente alcançadas.

11.11. A CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação nas condições do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A compensação de débitos decorrentes de multas ou indenizações com créditos da CONTRATADA dependerá de decisão fundamentada, observância do contraditório e atendimento à legislação e à regulamentação aplicáveis ao Município.

11.14. Caberá recurso contra advertência, multa e impedimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Contra a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência, preservadas as obrigações de garantia dos equipamentos e materiais permanentes e as responsabilidades que devam subsistir após seu encerramento.

12.2. Tratando-se de contratação por escopo, com fornecimento de bens em quantitativos previamente definidos, caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, será observado o disposto na Cláusula Segunda deste contrato e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro das razões do atraso e readequação do cronograma de fornecimento, quando necessária.

12.2.1. A prorrogação da vigência para conclusão do objeto não autorizará a renovação automática dos quantitativos contratados nem o fornecimento de bens adicionais ao escopo originalmente estabelecido.

12.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a conclusão do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. A extinção poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive consensualmente, desde que haja interesse da Administração, observadas as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção contratual quando não restringir sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

12.5.1. Caso a operação societária implique mudança da pessoa jurídica contratada, a continuidade da contratação dependerá de análise e autorização da CONTRATANTE, comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e das condições contratuais e formalização do instrumento cabível, desde que juridicamente admissível.

12.6. A formalização da extinção contratual será precedida, sempre que possível, de:

12.6.1. Levantamento dos equipamentos e materiais permanentes efetivamente entregues e aceitos, dos fornecimentos parcialmente cumpridos e das obrigações pendentes;

12.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

12.6.3. Apuração de eventuais multas, indenizações e demais créditos ou débitos decorrentes da execução contratual;

12.6.4. Identificação das obrigações de garantia, assistência técnica e demais responsabilidades que subsistirão após a extinção contratual.

12.7. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado e atendidos os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada por termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ter sido apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, conforme o parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A constatação de vínculo impeditivo previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive extinção ou declaração de nulidade, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cocos–BA, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXX — XXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXX — XXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXX — XXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

13.2. Quando cabível, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações deste contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários ao fornecimento dos materiais hidráulicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições legais.

15.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado.

15.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de análise jurídica, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente admitidas. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, o termo aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os acréscimos ou supressões deste contrato não se confundem com a alteração dos quantitativos da Ata de Registro de Preços. A eventual renovação dos quantitativos registrados na prorrogação da Ata não ampliará automaticamente os quantitativos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar o extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município e disponibilizar sua íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Cocos–BA.

16.2. Enquanto o Município estiver abrangido pelo prazo de transição previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e não tiver adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, serão observadas as formas de publicidade estabelecidas no parágrafo único desse artigo, inclusive a disponibilização da versão física dos documentos nas repartições municipais, vedada a cobrança de valores, salvo o custo de reprodução gráfica.

16.3. Adotado o PNCP ou encerrado o prazo legal de transição, a divulgação deste contrato e de suas alterações observará também as exigências e os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cocos-BA, xx de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA